

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no "Apêndice A":

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da Contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.

7.4.2. O Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.

7.4.3. O Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto ao Edital.

7.4.4. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades solicitadas.

7.4.5. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à Contratada, nos percentuais indicados nas "Faixas de Ajuste no Pagamento" do IMR.

7.4.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4.7. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.8. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.4.9. A Contratada poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. .

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26] , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será de execução a Empreitada por Preço Unitário. Tal escolha se funda no fato de os serviços mecânicos objeto do presente certame poderem, por sua natureza, ser realizados em quantidade e poderem ser mensurados por unidades de medida (homem-hora ou valor de referência).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item pertinente.

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes documentos executados de forma concomitante.

9.34. Os documentos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.51.6.1. ata de fundação;

9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 216.351.627,00 (duzentos e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Recife, 30 de maio de 2025.


Chefe do Grupo de Recebimento e Controle da Produção

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) ano.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;^[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Os serviços serão realizados preferencialmente nas instalações da Contratante, serviços julgados como mais complexos, poderão ser realizados nas instalações da Contratada

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

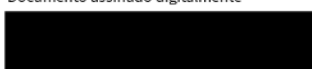
(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 


Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 


Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 


Membro da comissão de contratação

“Apêndice A”
Instrumento de Medição dos Resultados (IMR):

INDICADOR	
Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do COLOG.
Metas a Cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumentos de Medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; - A qualidade de materiais utilizados; - A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos; - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de Acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço (OS) emitida
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe	
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos	
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO – A	
A1 - MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO	Pontos

SERVIÇO	
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
A2 - PRODUTOS UTILIZADOS	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
MÓDULO – B	
B1 - UNIFORMIDADE DA EQUIPE	Pontos
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0
MÓDULO – C	
C1 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0

MÓDULO – D	
D1 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA	Pontos
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeira, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

- Cálculo de avaliação:

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	2,5	36,0
B (5)	2,5	12,5
C (5)	1,0	5,0
D (5)	3,0	15,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		68,5

- Fórmula para cálculo:

$$(A \times 2,5) + (B \times 2,5) + C + (D \times 3) = E$$

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A

B = Soma da pontuação obtida no Módulo B

C = Soma da pontuação obtida no Módulo C

D = Soma da pontuação obtida no Módulo D

E = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula

Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 68,5 a 61	0%	61	0%	60	1,6%
59	3,3%	58	4,9%	57	6,6%
56	8,2%	55	9,8%	54	11,5%

53	13,1%	52	14,8%	51	16,4%
50	18,0%	49	19,7%	48	22,3%
47	23,0%	46	24,6%	45	26,2%
44	27,9%	43	29,5%	42	31,1%
41	32,8%	40	34,4%	39	36,1%
38	37,7%	37	39,3%	36	41,0%
35	42,6%	34	44,3%	33	45,9%
32	47,5%	31	49,2%	30	50,8%
< 30	Inexecução parcial da avença				

1.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII - A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.1 Não produziu os resultados acordados;

1.1.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1.1.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Apêndice "D" - TABELA TEMPÁRIA ELABORADA PELO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

Nr Ordem	SISTEMA	ITEM	SERVIÇO	HORAS	
				Leve	Pesado
1	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
2	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
3	ADMISSÃO DE AR	MANGUEIRA DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
4	ADMISSÃO DE AR	SENSOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
5	ADMISSÃO DE AR	SOPRADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	3
6	ADMISSÃO DE AR	TURBOCOMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
7	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ABAFADOR ESCAPAMENTO (SILENCIOSO)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
8	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ALAVANCA DO ACELERADOR	Regulagem	0,5	0,5
9	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ANÁLISE DE GASES (LAUDO)	Laudo	2	3
10	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
11	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
12	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA AUXILIAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
13	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Examinar + Regular	3	4
14	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
15	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
16	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Recuperação	15	15
17	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
18	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
19	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Regulagem	3	4
20	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
21	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
22	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BRAÇADEIRA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
23	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
24	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO DO AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1,5
25	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CANISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
26	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CANISTER	Revisão	3	3
27	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CARBURADOR COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste + Regulagem	0,5	1
28	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CATALISADOR	Remoção e Colocação	1,5	2
29	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CHAVE DE IGNIÇÃO	Codificação	2	2
30	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação	2	2
31	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA	Remoção + Limpeza + Colocação	1	1,5
32	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA CFI	Remoção e Colocação	1	0
33	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COXIM DE ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação	0,3	0,5
34	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ELEMENTO FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,3	0,5
35	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,5	0,7
36	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	0,3	0,8
37	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	INJETOR CFI	Remoção + Limpeza + Calibragem + Colocação	1,5	0
38	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	JUNTA BOMBA COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
39	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação	1	2
40	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	4	4
41	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MARCHA LENTA	Examinar + Regular	1,5	2
42	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MÓDULO ECA	Remoção e Colocação	1	1,5
43	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MOTOR DE PASSO	Remoção e Colocação	1	1,5
44	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	PRESSÃO / VAZÃO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Medir + Analisar	1,5	1,5

45	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
46	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE POTÊNCIA	Remoção e Colocação	0,5	0,6
47	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL CARRO FLEX REVISÃO GERAL (TESTE DE VAZAMENTO / HIGIENIZAÇÃO / LIMPEZA DO GÁS / BANHO QUÍMICO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO DE ÓLEO E VÁCUO) DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação	0,5	0
48	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	REVISÃO GERAL	Revisão geral	12	14
49	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DA BORBOLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
50	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
51	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
52	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
53	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE VELOCIDADE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,6
54	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DETONAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
55	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR HALL DO DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
56	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR OXIGÊNIO DOS GASES DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
57	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR PRESSÃO DO COLETOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
58	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Pressão e Vazão	0,5	0,5
59	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA ELÉTRICO	Escaneamento	1	1
60	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	1
61	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Remoção + Limpeza + Colocação	2,5	3
62	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TRANSFORMADOR DA IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
63	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
64	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
65	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
66	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBULAÇÃO DE RETORNO	Examinar + Regular	1	1
67	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA DE PURGA DO CANISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
68	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA EGR	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
69	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA SOLENOIDE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
70	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	ALINHAMENTO - (CADA RODA)	Alinhamento	0,5	1
71	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO - (CADA RODA)	Balanceamento	0,3	0,5
72	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CAMBAGEM - (CADA RODA)	Cambagem	1	1,5
73	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CASTER - (CADA RODA)	Caster	1	1,5
74	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CONVERGÊNCIA DAS RODAS	Regulagem	0,6	1
75	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA COMPUTADORIZADA	Revisão + Regulagem	2	4
76	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA SIMPLES / LASER	Revisão + Regulagem	1,5	2
77	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA ESPECIAL, MAGNÉSIO, TITÂNIO	Revisão + Balanceamento	0,3	0,5
78	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA FERRO	Revisão + Balanceamento	0,2	0,4
79	AR CONDICIONADO	ACUMULADOR OU FILTRO (CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
80	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR EVAPORADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
81	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
82	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
83	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
84	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
85	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NOS INTERRUPTORES DE PRESSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3

86	AR CONDICIONADO	BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO / AQUECIMENTO / AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
87	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
88	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
89	AR CONDICIONADO	CARGA DE GÁS	Carga de gás	4	5
90	AR CONDICIONADO	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	4	4
91	AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	2	2
92	AR CONDICIONADO	CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
93	AR CONDICIONADO	CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
94	AR CONDICIONADO	EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	8	8
95	AR CONDICIONADO	FILTRO DA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
96	AR CONDICIONADO	FILTRO DE PÓLEN	Substituição	1,5	2
97	AR CONDICIONADO	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	Higienização	1,5	2
98	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
99	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
100	AR CONDICIONADO	JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
101	AR CONDICIONADO	MANGUEIRAS DO SISTEMA CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	3
102	AR CONDICIONADO	MÓDULO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE CLIMATIZAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
103	AR CONDICIONADO	NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
104	AR CONDICIONADO	ÓLEO	Substituição	1,5	2
105	AR CONDICIONADO	ORÇAMENTO DO SISTEMA AR CONDICIONADO	Serviço	2	2
106	AR CONDICIONADO	RELÉ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
107	AR CONDICIONADO	RELÉ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
108	AR CONDICIONADO	RESERVATÓRIO DE VÁCUO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
109	AR CONDICIONADO	RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
110	AR CONDICIONADO	SENSOR DE INTENSIDADE SOLAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
111	AR CONDICIONADO	SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
112	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
113	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
114	AR CONDICIONADO	VEDADOR DA PORTINHOLA DE ADMISSÃO DE AR EXTERNA / RECIRCULAÇÃO DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
115	AR CONDICIONADO	VEDADOR, SEDE / ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
116	ARREFECIMENTO	BOMBA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
117	ARREFECIMENTO	BULBO TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
118	ARREFECIMENTO	CANO INTERMEDIÁRIO DA ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
119	ARREFECIMENTO	CARENAGEM DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
120	ARREFECIMENTO	CORREIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4
121	ARREFECIMENTO	COXIM DO RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,5
122	ARREFECIMENTO	ELETRO VENTILADOR E HÉLICE DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	1
123	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR TEMPERATURA DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
124	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR VENTILADOR DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,8
125	ARREFECIMENTO	JUNTA DA CARÇA DO TERMOSTATO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1
126	ARREFECIMENTO	MANGUEIRA RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1

127	ARREFECIMENTO	MOTOR ELÉTRICO ARREFECIMENTO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3
128	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
129	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
130	ARREFECIMENTO	RADIADOR COM AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3,5
131	ARREFECIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
132	ARREFECIMENTO	SELO MECÂNICO DA ÁGUA NO BLOCO DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
133	ARREFECIMENTO	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Trocar Aditivo + Limpar	0,5	1
134	ARREFECIMENTO	TERMOSTATO DE TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
135	ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
136	ARREFECIMENTO	VENTILADOR (VENTOINHA) DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
137	BOMBA E BICOS INJETORES	BICO INJETOR (CADA) - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM TROCA DE REPARO	Revisão Geral e Limpeza	0,5	0,8
138	BOMBA E BICOS INJETORES	BICOS INJETORES	Remoção e Instalação	1	1
139	BOMBA E BICOS INJETORES	BOMBA INJETORA COM TROCA DE REPARO (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM REMOÇÃO)	Revisão Geral e Limpeza	5	7
140	BORRACHARIA	PNEU	Reparo Rápido	0,6	1
141	BORRACHARIA	PNEU	Recuperação com Desmontagem	1	1,5
142	BORRACHARIA	PNEU SEM CÂMARA	Troca do Bico	0,3	0,5
143	BORRACHARIA	REMENDO DA CÂMARA (CADA)	Remendo	1	1,5
144	BORRACHARIA	RODÍZIO DE PNEUS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
145	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca	0,5	1
146	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU OU CÂMARA (TOBATA/TRATOR) (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca do Pneu ou Câmara	1	2
147	BORRACHARIA	VULCANIZAÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM	Vulcanização	2	3
148	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	ALAVANCA DE CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
149	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	BUJÃO DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
150	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
151	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO VELOCÍMETRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,9
152	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
153	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	(Remoção e Colocação + Desmontagem e Montagem completa)	10	12
154	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA SECA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	6
155	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
156	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
157	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	COXIM DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
158	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	EIXO PILOTO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
159	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	FLUIDO DE EMBREAGEM	Troca do Fluido	0,8	1
160	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GARFO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
161	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GUARDA PÓ ALAVANCA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,4
162	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	JOGO ANEL SINCRONIZADO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
163	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	KIT EMBREAGEM (rolamento/platô/disco)	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
164	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	REPARO TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
165	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3
166	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	2,3
167	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TAMPA CAIXA MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	5
168	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
169	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAVESSA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	1
170	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TROCA DE ÓLEO DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL	Troca de Óleo	0,5	1
171	CAPOTARIA	ASSOALHO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
172	CAPOTARIA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6

173	CAPOTARIA	CAIXA AR SOLEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
174	CAPOTARIA	CAIXA DE ESTEPE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
175	CAPOTARIA	CAIXA DE RODAS COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
176	CAPOTARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
177	CAPOTARIA	CAPÔ OU TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
178	CAPOTARIA	CAPOTA DE LONA	Recuperação Total	NÃO	8
179	CAPOTARIA	COLUNA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
180	CAPOTARIA	ESPELHO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
181	CAPOTARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
182	CAPOTARIA	JANELA LATERAL CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	1,5
183	CAPOTARIA	JANELA TRASEIRA CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	3
184	CAPOTARIA	LATERAL DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
185	CAPOTARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
186	CAPOTARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
187	CAPOTARIA	LONGARINA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
188	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
189	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
190	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
191	CAPOTARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
192	CAPOTARIA	PARA BRISA COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
193	CAPOTARIA	PARA BRISA DUPLO (BIPARTIDO) COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	8
194	CAPOTARIA	PARA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
195	CAPOTARIA	PARA-LAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
196	CAPOTARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
197	CAPOTARIA	PORTA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
198	CAPOTARIA	PORTA TRASEIRA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
199	CAPOTARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
200	CAPOTARIA	VIDRACEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
201	CHASSI	MONOBLOCO	Alinhamento / Recuperação	40	40
202	DIREÇÃO	ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
203	DIREÇÃO	BARRA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
204	DIREÇÃO	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
205	DIREÇÃO	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
206	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAN AUXILIAR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
207	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,3
208	DIREÇÃO	BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
209	DIREÇÃO	BUCHA DA BALANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
210	DIREÇÃO	BUCHA DA BANDEJA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
211	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
212	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
213	DIREÇÃO	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	6	4
214	DIREÇÃO	BUCHA DO AGREGADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
215	DIREÇÃO	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
216	DIREÇÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
217	DIREÇÃO	BUCHA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
218	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
219	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
220	DIREÇÃO	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
221	DIREÇÃO	COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
222	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4,5	6

223	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sangrar	1	1
224	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
225	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação	5	5
226	DIREÇÃO	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO	(Substituição)	1	1
227	DIREÇÃO	HIDRÁULICA	Verificação + Regulagem	1	1
228	DIREÇÃO	GEOMETRIA DA DIREÇÃO	Alinhamento	1	1
229	DIREÇÃO	JUNÇÃO DA DIREÇÃO (cruzeta coluna direção)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
230	DIREÇÃO	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
231	DIREÇÃO	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL	Regulagem	2	2
232	DIREÇÃO	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (TUBULAÇÕES - CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
233	DIREÇÃO	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,5
234	DIREÇÃO	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DA BOMBA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
235	DIREÇÃO	REVISÃO COMPLETA COM RETIFICA DA CAIXA DE DIREÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM COMPLETA (+ REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Completa	6	8
236	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	6	8
237	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	4	6
238	DIREÇÃO	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
239	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Recuperar	6	6
240	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4	4
241	DIREÇÃO	SUORTE DO COXIM DE FIXAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	8
242	DIREÇÃO	TERMINAL DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
243	DIREÇÃO	VOLANTE DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,3
244	ELÉTRICA	ALARME COM OU SEM TROCA DE COMPONENTES OU SENSORES	Instalar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
245	ELÉTRICA	ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
246	ELÉTRICA	ATUADOR DE MARCHA LENTA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação	1	1
247	ELÉTRICA	AUTOMÁTICO	(Substituição)	0,5	0,5
248	ELÉTRICA	BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
249	ELÉTRICA	BÊNDIX	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
250	ELÉTRICA	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO (CADA BICO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
251	ELÉTRICA	BOBINA DE CAMPO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,7
252	ELÉTRICA	BOBINA IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
253	ELÉTRICA	BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
254	ELÉTRICA	CABO DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
255	ELÉTRICA	CABO FUSÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2
256	ELÉTRICA	CAIXA DE VOLTAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
257	ELÉTRICA	CENTRAL ELÉTRICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
258	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DA BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
259	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
260	ELÉTRICA	CHAVE DE SETA	Troca	1	1
261	ELÉTRICA	CHAVE GERAL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
262	ELÉTRICA	CHAVE NATO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
263	ELÉTRICA	CHAVEIRO IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
264	ELÉTRICA	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3,5	3,5
265	ELÉTRICA	CILINDRO DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
266	ELÉTRICA	COMUTADOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1

266	ELÉTRICA	CORREIA DE ACESSÓRIOS E TENSOR (INCLUI CORREIA DO ALTERNADOR, BOMBA HIDRÁULICA E OUTRAS)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
267	ELÉTRICA	DIAGNÓSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA (TESTE) USO DE SCANNER / RELÓGIO	Revisão	1,5	1,5
268	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Revisar / Regular	1,5	1,5
269	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
270	ELÉTRICA	ESCOVA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
271	ELÉTRICA	ESTATOR DO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
272	ELÉTRICA	FAROL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6
273	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,25	0,3
274	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
275	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA TECLA PARA O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL / ACIONADOR, 4 X 4, 6 X 6	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
276	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE FAROL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
277	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,3
278	ELÉTRICA	JOGO DE CABOS DE VELA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
279	ELÉTRICA	LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA) CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
280	ELÉTRICA	LÂMPADA DE FREIO CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
281	ELÉTRICA	LÂMPADA DE LANTERNA CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
282	ELÉTRICA	LÂMPADA DE RÉ CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
283	ELÉTRICA	LÂMPADA DO FAROL CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
284	ELÉTRICA	LÂMPADA ESPIRAL DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
285	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
286	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
287	ELÉTRICA	LEITURA UNIDADE COMANDO / SCANNER	Teste / Substituição	1,5	1,5
288	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
289	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
290	ELÉTRICA	MEDIDOR FLUXO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4
291	ELÉTRICA	MOTOR DE ARRANQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
292	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	4
293	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V (INCLUSIVE CABOS E TERMINAIS SE NECESSÁRIO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	5
294	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V COM OU SEM TROCA DE INDUZIDO, ESTATOR, BENDIX, ESCOVAS, AUTOMÁTICO BUCHAS	Revisão Geral	4	4
295	ELÉTRICA	MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
296	ELÉTRICA	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
297	ELÉTRICA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Revisão / Substituição	1	1
298	ELÉTRICA	PAINEL INSTRUMENTO	Revisão	2	2
299	ELÉTRICA	PALHETAS DO PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
300	ELÉTRICA	PARTIDA Á FRIO 12V/24V	Revisão Geral	1	1
301	ELÉTRICA	PARTIDA Á FRIO 12V/24V	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
302	ELÉTRICA	PISCA ALERTA (CHAVE DE ACIONAMENTO)	Revisão / Substituição	0,3	0,3
303	ELÉTRICA	POLIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
304	ELÉTRICA	REGULAGEM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM OU SEM SCANNER (TROCA DE COMPONENTE)	Revisão	2	2
305	ELÉTRICA	REGULAR PONTO MORTO	Revisar / Regular / Substituir	1	1
306	ELÉTRICA	REVISÃO ELÉTRICA GERAL (EMITIR DIAGNÓSTICO)	Revisão	1	1
307	ELÉTRICA	ROLAMENTO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
308	ELÉTRICA	ROTOR ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
309	ELÉTRICA	SISTEMA DE CARGA DE BATERIA 12V/24V (SISTEMA COMPLETO MENOS ALTERNADOR)	Teste / Recuperação / Carga	4	4

310	ELÉTRICA	SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULO CARBURADOS COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Teste / Regulagem / Substituição	3	3
311	ELÉTRICA	SONDA DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição) / Teste	1	1
312	ELÉTRICA	SONDA DO ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
313	ELÉTRICA	SUPORTE DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
314	ELÉTRICA	TERMINAIS DOS CABOS E POLOS DA BATERIA	Limpeza + Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
315	ELÉTRICA	TRAVA ELÉTRICA PORTA-MALAS (CADA TRAVA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
316	ELÉTRICA	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
317	ELÉTRICA	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
318	ELÉTRICA	VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
319	EXAUSTÃO	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
320	EXAUSTÃO	COLETOR DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
321	EXAUSTÃO	COXIM DO ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
322	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO FINAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
323	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
324	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
325	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
326	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
327	EXAUSTÃO	SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
328	EXAUSTÃO	SONDA DO ESCAPAMENTO (SONDA LÂMPADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
329	FREIOS	BOMBA DE VÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
330	FREIOS	CABO FREIO MÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
331	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	1
332	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Retífica	1	1,75
333	FREIOS	CANO DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
334	FREIOS	CILINDRO MESTRE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
335	FREIOS	CILINDRO RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
336	FREIOS	CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,5
337	FREIOS	DISCO DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
338	FREIOS	DISCO DE FREIO	Retífica	1	1,5
339	FREIOS	ESPELHO FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
340	FREIOS	FLEXÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
341	FREIOS	FLUIDO DE FREIO	Troca	0,8	1
342	FREIOS	HIDROVÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
343	FREIOS	JOGO LONAS DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
344	FREIOS	PASTILHAS DE FREIO (conjunto dianteiro e traseiro)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,8
345	FREIOS	PATIM FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
346	FREIOS	PINÇA COMPLETO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
347	FREIOS	REPARO CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1,5
348	FREIOS	REPARO PINÇA PARCIAL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
349	FREIOS	SISTEMA ABS	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
350	FUNILARIA	ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
351	FUNILARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	0	18
352	FUNILARIA	CAÇAMBA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	15
353	FUNILARIA	CAIXA DE RODA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
354	FUNILARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
355	FUNILARIA	FRENTE	Remoção e Colocação (Substituição)	7	10
356	FUNILARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7
357	FUNILARIA	PAINEL DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	7
358	FUNILARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6

359	FUNILARIA	PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
360	FUNILARIA	PARA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
361	FUNILARIA	PARA-LAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
362	FUNILARIA	PARA-LAMA TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	5
363	FUNILARIA	PORTA LATERAL DE CORRER	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
364	FUNILARIA	PORTA LATERAL DE CORRER	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
365	FUNILARIA	PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
366	FUNILARIA	SAIA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
367	FUNILARIA	SAIA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
368	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
369	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
370	FUNILARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
371	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR/EXTERIOR/MOTOR/INFERIOR)	Lavagem Completa	1,5	2
372	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA COM MÃO DE CERA	Lavagem Completa + Cera	1,7	3
373	LAVAGEM	LAVAGEM MEIA (INTERIOR/EXTERIOR)	Lavagem Meia	1	1,5
374	LAVAGEM	POLIMENTO CRISTALIZADO	Polimento	1,5	4
375	MOTOR	BIELA	Remoção e Colocação + Usinagem	8,3	18,5
376	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
377	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
378	MOTOR	BOMBA DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
379	MOTOR	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
380	MOTOR	BUCHA DO COMANDO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,75
381	MOTOR	CABO DE ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
382	MOTOR	CABO DE AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
383	MOTOR	CANO INJETOR (CADA UM)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
384	MOTOR	CÁRTER DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
385	MOTOR	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,3
386	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	6
387	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Polir	2	3,5
388	MOTOR	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
389	MOTOR	CORREIA DENTADA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3
390	MOTOR	CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
391	MOTOR	COXIM DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
392	MOTOR	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
393	MOTOR	FAZER RAIO X DO BLOCO MOTOR	Serviço	4	4
394	MOTOR	FAZER RAIO X DO CABEÇOTE DO MOTOR	Serviço	3	3
395	MOTOR	FILTRO DO MOTOR	Troca	0,3	0,5
396	MOTOR	GUARNIÇÃO DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
397	MOTOR	GUIA DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	10
398	MOTOR	HÉLICE DO MOTOR (RADIADOR)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
399	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,75	1,5
400	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2,5	2,5
401	MOTOR	JUNTA DE SAÍDA DO COLETOR DE ESCAPE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
402	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE (Exceto Cabeçote Individual)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
403	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE INDIVIDUAL (POR CILINDRO)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
404	MOTOR	JUNTA DO CÁRTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
405	MOTOR	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
406	MOTOR	JUNTA ENTRE O COLETOR DO ESCAPE E O MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,3
407	MOTOR	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviço	1,5	3

408	MOTOR	MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4,3	6
409	MOTOR	MOTOR	Limpeza Química Completa	2,5	3,5
410	MOTOR	MOTOR (RECUPERAÇÃO COMPLETA COM TROCA OU NÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MÓVEIS E FIXOS MENOS RETÍFICA)	Serviço	20	20
411	MOTOR	ÓLEO DO MOTOR	Troca	0,5	0,7
412	MOTOR	PLAINAR CABEÇOTE	Plainar	4	6
413	MOTOR	POLIA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
414	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação + Usinagem	1,3	2
415	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
416	MOTOR	POLIA TENSORA MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
417	MOTOR	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	3
418	MOTOR	REGULAGEM DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO POR CILINDROS (TODOS OS MOTORES)	Serviço	4	4
419	MOTOR	RESPIRO DO MOTOR	Limpeza	1	1
420	MOTOR	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
421	MOTOR	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
422	MOTOR	RETENTOR DO VOLTANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	5,5	7
423	MOTOR	RETÍFICA DE MOTOR (BLOCO) COM OU SEM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMISAS 8 CILINDROS	Serviço	10	10
424	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE 4, 6 OU 8 CILINDROS	Serviço	6	6
425	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 4 CILINDROS	Serviço	10	10
426	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 6 CILINDROS	Serviço	12	12
427	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 8 CILINDROS	Serviço	14	14
428	MOTOR	SEDE COM A TROCA DE VÁLVULA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação + retífica	7	10
429	MOTOR	SELO DO BLOCO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
430	MOTOR	SELO DO CABEÇOTE FRONTAL	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
431	MOTOR	SENSOR ELETRO VENTILADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
432	MOTOR	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
433	MOTOR	SONDA LAMBDA	Remoção e Colocação (Substituição) + Reparo	1	1
434	MOTOR	TUBO DE ÁGUA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
435	MOTOR	VÁLVULA (CADA)	Esmerilhar e Montar	0,5	0,75
436	MOTOR	VÁLVULA DO CABEÇOTE	Regulagem	1	1,5
437	MOTOR	VÁLVULA DO QUEBRA CHAMAS	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
438	MOTOR	VÁLVULA E SEDE DO MOTOR	Remoção e Colocação + retífica	8	10
439	MOTOR	VEDADOR DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
440	MOTOR	VELA DE IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1
441	MOTOR	VIRABREQUIM	Usinagem	1	2
442	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5,3	7
443	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Retífica	1,5	2,5
444	PINTURA	ARO DA RODA	Pintura / Serviço	6	6
445	PINTURA	ASSOALHO DIANTEIRO	Pintura / Serviço	8	8
446	PINTURA	ASSOALHO POR BAIXO	Pintura / Serviço	8	8
447	PINTURA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Pintura / Serviço	8	8
448	PINTURA	CABINE EXTERNA	Pintura / Serviço	20	30
449	PINTURA	CAÇAMBA EXTERNA	Pintura / Serviço	0	18
450	PINTURA	CAÇAMBA INTERNA	Pintura / Serviço	4	4
451	PINTURA	CAIXA DE RODAS	Pintura / Serviço	2	2
452	PINTURA	CALAFETAÇÃO FRENTE	Pintura / Serviço	8	8

453	PINTURA	CALAFETAÇÃO PARA-LAMA	Pintura / Serviço	8	8
454	PINTURA	CALAFETAÇÃO TETO	Pintura / Serviço	8	8
455	PINTURA	CALAFETAÇÃO TRASEIRA	Pintura / Serviço	8	8
456	PINTURA	CALOTA	Pintura / Serviço	6	6
457	PINTURA	CANTO CURVO	Pintura / Serviço	6	6
458	PINTURA	CAPÔ DIANTEIRO	Pintura / Serviço	6	6
459	PINTURA	CAPÔ DO MOTOR	Pintura / Serviço	6	7
460	PINTURA	CHAPA TRASEIRA	Pintura / Serviço	0	12
461	PINTURA	CHASSIS COM LAVAGEM	Pintura / Serviço	12	24
462	PINTURA	COLUNA DO PARA-BRISA (CADA)	Pintura / Serviço	1,5	2
463	PINTURA	COMPARTIMENTO DO MOTOR	Pintura / Serviço	8	8
464	PINTURA	CUBO DE RODA DIANTEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
465	PINTURA	CUBO DE RODA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
466	PINTURA	FRENTE COMPLETA	Pintura / Serviço	20	30
467	PINTURA	GERAL	Pintura / Serviço	120	120
468	PINTURA	LÂMINA PARA-CHOQUE	Pintura / Serviço	8	8
469	PINTURA	LATERAL (caixa de arcia/coluna porta)	Pintura / Serviço	6	6
470	PINTURA	LATERAL DIANTEIRO CAIXA DE RODA	Pintura / Serviço	8	8
471	PINTURA	LATERAL DIREITA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	30
472	PINTURA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	30
473	PINTURA	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	2	2
474	PINTURA	MÁSCARA DA GRADE	Pintura / Serviço	8	8
475	PINTURA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Pintura / Serviço	8	8
476	PINTURA	PAINEL DIANTEIRO	Pintura / Serviço	5	8
477	PINTURA	PAINEL TRASEIRO	Pintura / Serviço	6	9
478	PINTURA	PARA-CHOQUE (DIANTEIRO / TRASEIRO) (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
479	PINTURA	PARA-LAMA (CADA)	Pintura / Serviço	5	6
480	PINTURA	PAREDE DIVISÓRIA	Pintura / Serviço	12	12
481	PINTURA	PINTURA DAS IDENTIFICAÇÕES E SÍMBOLOS DAS VIATURAS, DE ACORDO COM A NORMA BTAMAT 20.903-01 (APÊNDICE TERMO DE REFERÊNCIA)	Pintura / Serviço	1	1
482	PINTURA	PINTURA EXTERNA	Pintura / Serviço	80	80
483	PINTURA	PLACA IDENTIFICAÇÃO (TRASEIRA / DIANTEIRA)	Pintura / Serviço	0,8	0,8
484	PINTURA	POLIMENTO	Pintura / Serviço	5	5
485	PINTURA	PORTA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
486	PINTURA	PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	8	8
487	PINTURA	PORTA LATERAL	Pintura / Serviço	8	8
488	PINTURA	PORTA-MALAS (INTERIOR)	Pintura / Serviço	4	4
489	PINTURA	QUATRO RODAS	Pintura / Serviço	16	16
490	PINTURA	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	0,5	0,8
491	PINTURA	RETENTOR CUBO TRASEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
492	PINTURA	ROLAMENTO CUBO (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
493	PINTURA	AEROFÓLIO (CADA)	Pintura / Serviço	6	6
494	PINTURA	TAMPA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
495	PINTURA	TETO	Pintura / Serviço	6	6
496	SEGURANÇA	CINTO DE SEGURANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
497	SUSPENSÃO	AGREGADO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3
498	SUSPENSÃO	AMORTECEDOR TRASEIRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
499	SUSPENSÃO	AMORTECEDORES (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
500	SUSPENSÃO	BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3

501	SUSPENSÃO	BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
502	SUSPENSÃO	BARRA DE TORÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
503	SUSPENSÃO	BARRA ESTABILIZADORA	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
504	SUSPENSÃO	BATENTE DE SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
505	SUSPENSÃO	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	3
506	SUSPENSÃO	BIELETA / LIAME	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
507	SUSPENSÃO	BORRACHA DO FACÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
508	SUSPENSÃO	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
509	SUSPENSÃO	BRAÇO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
510	SUSPENSÃO	BRAÇO OSCILANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2
511	SUSPENSÃO	BRAÇO SUPERIOR DE CONTROLE DA SUSPENSÃO (TIRANTE)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
512	SUSPENSÃO	BRAÇO TENSOR SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
513	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
514	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
515	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
516	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
517	SUSPENSÃO	BUCHAS DO MOLEJO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	2,5
518	SUSPENSÃO	CALOTA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1
519	SUSPENSÃO	CENTRO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	1,5
520	SUSPENSÃO	COLUNA DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3
521	SUSPENSÃO	CONJUNTO DA SUSPENSÃO	Reaperto	1	1
522	SUSPENSÃO	CUBO DA RODA (TROCAR ROLAMENTO)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
523	SUSPENSÃO	EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
524	SUSPENSÃO	EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
525	SUSPENSÃO	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (caminhões/ônibus)	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
526	SUSPENSÃO	ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
527	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
528	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
529	SUSPENSÃO	MANGUEIRA DE POLIURETANO DAS MOLAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
530	SUSPENSÃO	MEMBRANA PNEUMÁTICA (suspensão ar)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	2
531	SUSPENSÃO	MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
532	SUSPENSÃO	MOLA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	6
533	SUSPENSÃO	MOLA HELICOIDAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
534	SUSPENSÃO	PARAFUSO FIXADOR DO EIXO (PINO CENTRAL)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
535	SUSPENSÃO	PARAFUSO RODA	Remoção e Colocação + Usinagem	0,5	1
536	SUSPENSÃO	PINO CENTRAL (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2,5	0
537	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
538	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
539	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
540	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
541	SUSPENSÃO	PIVÔ INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3
542	SUSPENSÃO	PIVÔ SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
543	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO DIREITO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2,5
544	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO ESQUERDO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2,5
545	SUSPENSÃO	ROLAMENTO DA TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
546	SUSPENSÃO	ROLAMENTO EXTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
547	SUSPENSÃO	ROLAMENTO INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
548	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
549	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Embuchamento	2	2
550	SUSPENSÃO	TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4

551	SUSPENSÃO	TRAVESSÃO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	7	6
552	TAPEÇARIA	ALÇA DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
553	TAPEÇARIA	BANCOS TRASEIROS	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	1
554	TAPEÇARIA	BRAÇO DA PORTA (2 LADOS)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	1
555	TAPEÇARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
556	TAPEÇARIA	CANAleta DE VIDRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
557	TAPEÇARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
558	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
559	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	1
560	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
561	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
562	TAPEÇARIA	FECHADURA DE UMA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
563	TAPEÇARIA	FECHO DO QUEBRA VENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
564	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
565	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO DO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
566	TAPEÇARIA	FORRO ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
567	TAPEÇARIA	FORRO BANCO LONGO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
568	TAPEÇARIA	FORRO BANCO SIMPLES	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
569	TAPEÇARIA	FORRO BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
570	TAPEÇARIA	FORRO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
571	TAPEÇARIA	FORRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
572	TAPEÇARIA	FORRO PORTAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
573	TAPEÇARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	0,8
574	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
575	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
576	TAPEÇARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	10
577	TAPEÇARIA	MAÇANETA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
578	TAPEÇARIA	MÁQUINA DE VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
579	TAPEÇARIA	MÁQUINA ELÉTRICA DO VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
580	TAPEÇARIA	PAINEL COMPLETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
581	TAPEÇARIA	PARA SOL (QUEBRA SOL)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
582	TAPEÇARIA	PARA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
583	TAPEÇARIA	PARA-LAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
584	TAPEÇARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
585	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
586	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Regulagem	0,5	1
587	TAPEÇARIA	QUEBRA VENTO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
588	TAPEÇARIA	REVESTIMENTO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
589	TAPEÇARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
590	TAPEÇARIA	TODOS OS TAPETES	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
591	TAPEÇARIA	TROCAR CHASSIS	Remoção e Colocação (Substituição)	24	72
592	TAPEÇARIA	UM BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
593	TAPEÇARIA	VIDRO DE PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
594	TAPEÇARIA	VIDRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
595	TAPEÇARIA	VIDRO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
596	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CAIXA SATÉLITE/COROA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
597	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARCAÇA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
598	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
599	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
600	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4

601	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA HOMOCINÉTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
602	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CRUZETA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
603	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,5
604	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
605	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Desmontagem e Montagem + Remoção e Colocação do Conjunto	8	10
606	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EIXO CARDAN	Balanceamento	2	3
607	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EMBUCHAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
608	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
609	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
610	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	HOMOCINÉTICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
611	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
612	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
613	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa frontal)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
614	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa traseira)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
615	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	LUVA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
616	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PINHÃO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
617	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PONTA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
618	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,5
619	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR DO PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,4
620	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR LATERAL DA COROA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	1
621	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO DO SEMIEIXO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
622	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
623	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO POSTERIOR PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
624	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMIEIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
625	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMIEIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
626	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2M E 3M	Desmontagem, Montagem e instalação	-	34
627	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 01,5M	Desmontagem, Montagem e instalação	-	27
628	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 03M	Cromagem	-	35
629	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2M	Cromagem	-	32
630	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 1,5M	Cromagem	-	22
631	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 1,5M	remoção, desmontagem, troca de reparo, montagem e colocação	-	25
632	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2M E 3M	remoção, desmontagem, troca de reparo, montagem e colocação	-	35
633	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	COMANDO DE CONTROLE	Desmontagem, Montagem e instalação	-	24
634	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO	Substituição com aplicação de mangueira	-	40
635	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	BOMBA DO HIDRÁULICO(CILINDROS)	remoção, desmontagem, troca de reparo, montagem e colocação	-	30
636	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	SISTEMA DE TRACIONAMENTO	Manutenção do sistema de tracionamento sem substituição do cabo de aço	-	18
637	ESPECIALIZADA CISTERNA (ÁGUA E COMBUSTÍVEL)	SISTEMA DE TRACIONAMENTO	Manutenção do sistema de tracionamento com substituição do cabo de aço	-	38
638	ESPECIALIZADA CISTERNA (ÁGUA E COMBUSTÍVEL)	BOMBA DA CISTERNA	remoção, desmontagem, troca de reparo, montagem e colocação	-	30
639	ESPECIALIZADA CISTERNA (ÁGUA E COMBUSTÍVEL)	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	aferimento	-	15

640	ELÉTRICA	CODIFICAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	Recuperação + teste/ serviço	20	20
641	ELÉTRICA	RECUPERAR PARTE ELÉTRICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Reparo	10	20
642	LANTERNAGEM	CABINE	Solda, emassamento, lixamento	3	6
643	LANTERNAGEM	CAÇAMBA LADO DIREITO	Solda, emassamento, lixamento	4	8
644	LANTERNAGEM	CAÇAMBA LADO ESQUERDO	Solda, emassamento, lixamento	4	8
645	LANTERNAGEM	BAÚ	Solda, emassamento, lixamento	25	50
646	LANTERNAGEM	ESCADAS	Solda, emassamento, lixamento	3	6
647	LANTERNAGEM	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	Solda, emassamento, lixamento	2	4
648	LANTERNAGEM	PARA-CHOQUE TRASEIRO	Solda, emassamento, lixamento	3	6
649	LANTERNAGEM	PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	Solda, emassamento, lixamento	2	4
650	LANTERNAGEM	PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO	Solda, emassamento, lixamento	2	4
651	LANTERNAGEM	PARA-LAMA TRASEIRO DIREITO	Solda, emassamento, lixamento	3	6
652	LANTERNAGEM	PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO	Solda, emassamento, lixamento	3	6
653	LANTERNAGEM	RESERVATÓRIO/CISTERNA	Solda, emassamento, lixamento	25	50
654	LANTERNAGEM	TETO	Solda, emassamento, lixamento	2	4

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES EXTRAÍDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGÃO

6.7. A fim de classificar os veículos como Leves, Médios ou Pesados para fins de enquadramento do tempo de execução na tabela temporária será utilizado como parâmetro a PORTARIA Nº 023-DMB, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 e toda legislação nela referenciada, disponível no endereço eletrônico <http://www.1rm.eb.mil.br/images/imagens/documentos/EscLog/norcrive.pdf>, que subdivide os veículos em grupos, de acordo com a tonelage que podem transportar em regime fora de estrada, assim considerar-se-á:

6.7.1. 'VEÍCULO LEVE' os que transportem desde '¼' (um quarto) até '2 ½' (duas e meia) toneladas.

6.7.2. 'VEÍCULO MÉDIO' os que transportem entre '2 ½' (duas e meia) e 5 (cinco) toneladas.

6.7.3. 'VEÍCULO PESADO' os que transportem mais de 5 (cinco) toneladas.

6.8. Os serviços previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

6.8.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se cheque ao mesmo fim, salvo se este somatório trouxer uma maior economia para a **CONTRATANTE**.

Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

6.8.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da **CONTRATANTE** a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a **CONTRATADA** a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.

APÊNDICE "C" - PREÇO DE REFERÊNCIA E TABELA DE QUANTITATIVOS

* A fim de evitar superdimensionamento de demanda, foram observados os limites de até 100 (cem) horas para manutenção de cada viatura. Estes limites podem ser modificados, ex

GP	Item	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	UASG	Qtd VTR*	Qtd	Qtd Total	Valor de Referência	Desconto Mínimo / Valor Máximo	Valor c/ Desconto	Total do Item
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca CITROEN de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		9600	68.601	R\$ 1,00	16,00%	R\$ 0,84	R\$ 68.601,00
			Pq R Mnt/7		9.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		1					
			B Adm Curado		0					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		50.000					
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CITROEN de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	0	160	1.361	R\$ 211,22	-	-	R\$ 287.470,42
			Pq R Mnt/7	0	200					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	0					
			7° D Sup	0	1					
			B Adm Curado	0	0					
			HMAR	0	0					
			CMR	0	0					
			Cmdo CMNE	0	1.000					
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		90.000	1.156.985	R\$ 1,00	11,50%	R\$ 0,89	R\$ 1.156.985,00
			Pq R Mnt/7		900.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		20.000					
			7° D Sup		35.000					
			B Adm Curado		111.984					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	18	3.600	31.964	R\$ 275,00	-	-	R\$ 8.790.100,00
			Pq R Mnt/7	3	2.000					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	700					
			7° D Sup	2	200					
			B Adm Curado	0	25.463					
			HMAR	1	0					
			CMR	13	0					
			Cmdo CMNE		1					
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		100.000	789.577	R\$ 1,00	14,67%	R\$ 0,85	R\$ 789.577,00
			Pq R Mnt/7		110.000					
			CPOR/R		35.000					
			71° BI Mtz		35.000					
			7° D Sup		30.000					
			B Adm Curado		346.577					
			HMAR		0					
			CMR		33.000					
			Cmdo CMNE		100.000					
		Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva,	14° B Log	28	2.000					
			Pq R Mnt/7	6	2.000					

6	6	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	CPOR/R	3	15.000	67.759	R\$ 285,80	-	-	R\$ 19.365.522,20
			71° BI Mtz	4	600					
			7° D Sup	5	200					
			B Adm Curado	0	45.479					
			HMAR	3	0					
			CMR	7	480					
			Cmdo CMNE	5	2.000					
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		80.000	685.020	R\$ 1,00	13,00%	R\$ 0,87	R\$ 685.020,00
			Pq R Mnt/7		21.500					
			CPOR/R		25.000					
			71° BI Mtz		60.000					
			7° D Sup		35.000					
			B Adm Curado		357.520					
			HMAR		0					
			CMR		36.000					
			Cmdo CMNE		70.000					
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	47	2.000	76.867	R\$ 275,00	-	-	R\$ 21.138.425,00
			Pq R Mnt/7	3	1.000					
			CPOR/R	0	15.000					
			71° BI Mtz	6	4.500					
			7° D Sup	37	120					
			B Adm Curado	0	52.647					
			HMAR	2	0					
			CMR	18	600					
			Cmdo CMNE		1.000					
5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		25.000	999.120	R\$ 1,00	11,50%	R\$ 0,89	R\$ 999.120,00
			Pq R Mnt/7		750.000					
			CPOR/R		25.000					
			71° BI Mtz		40.000					
			7° D Sup		0					
			B Adm Curado		109.120					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		50.000					
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	1	750	47.084	R\$ 216,50	-	-	R\$ 10.193.686,00
			Pq R Mnt/7	0	2.000					
			CPOR/R	0	15.000					
			71° BI Mtz	2	300					
			7° D Sup	0	0					
			B Adm Curado	0	27.034					
			HMAR	1	0					
			CMR	0	0					
			Cmdo CMNE	0	2.000					
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca IVECO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		50.000	238.262	R\$ 1,00	14,00%	R\$ 0,86	R\$ 238.262,00
			Pq R Mnt/7		45.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		15.000					
			B Adm Curado		115.680					
			HMAR		1.581					
		Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca IVECO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	CMR		11.000					
			Cmdo CMNE		1					
			14° B Log	5	1.000					
		Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca IVECO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Pq R Mnt/7	4	1.000					
			CPOR/R	0	0					

	12	IVECO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	71° BI Mtz	2	0	38.680	R\$ 190,00	-	-	R\$ 3.361.100,00
			7° D Sup	1	150					
			B Adm Curado	1	15.209					
			HMAR	3	0					
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca LAND ROVER de categoria LEVE , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	CMR	0	330	161.050	R\$ 1,00	12,55%	R\$ 0,87	R\$ 161.050,00
			Cmdo CMNE		1					
			14° B Log		30.000					
			Pq R Mnt/7		10.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		5.000					
			7° D Sup		50					
			B Adm Curado		66.000					
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca LAND ROVER de categoria LEVE , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	HMAR		0	14.290	R\$ 249,33	-	-	R\$ 3.562.925,70
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		50.000					
			14° B Log	6	370					
			Pq R Mnt/7	0	400					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	200					
			7° D Sup	2	20					
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	B Adm Curado	0	12.300	160.621	R\$ 1,00	16,17%	R\$ 0,84	R\$ 160.621,00
			HMAR	0	0					
			CMR	0	0					
			Cmdo CMNE		1.000					
			14° B Log		27.000					
			Pq R Mnt/7		75.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	7° D Sup		0	870	R\$ 263,00	-	-	R\$ 228.810,00
			B Adm Curado	1	300					
			HMAR	4	29					
			CMR	0	0					
			Cmdo CMNE		1					
			14° B Log	2	340					
			Pq R Mnt/7	1	200					
			CPOR/R	0	0					
9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	71° BI Mtz	0	0	263.440	R\$ 1,00	15,10%	R\$ 0,85	R\$ 263.440,00
			7° D Sup		0					
			B Adm Curado		57.280					
			HMAR		60					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		100.000					
			14° B Log	2	460					
			Pq R Mnt/7	1	200					
		Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	CPOR/R	0	3.500					
			71° BI Mtz	1	0					

	18	os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	7° D Sup	1	0	24.705	R\$ 235,73	-	-	R\$ 5.823.709,65
			B Adm Curado	2	19.516					
			HMAR	1	29					
			CMR	1	0					
			Cmdo CMNE		1.000					
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FIAT de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		10.000	828.400	R\$ 1,00	13,67%	R\$ 0,86	R\$ 828.400,00
			Pq R Mnt/7		650.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		5.000					
			7° D Sup		0					
			B Adm Curado		138.280					
			HMAR		120					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		25.000					
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FIAT de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	1	166	23.896	R\$ 222,00	-	-	R\$ 5.304.912,00
			Pq R Mnt/7	1	2.000					
			CPOR/R	2	0					
			71° BI Mtz	0	600					
			7° D Sup	1	0					
			B Adm Curado	2	20.486					
			HMAR	3	144					
			CMR	4	0					
			Cmdo CMNE		500					
11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		50.000	704.369	R\$ 1,00	13,54%	R\$ 0,86	R\$ 704.369,00
			Pq R Mnt/7		90.000					
			CPOR/R		60.000					
			71° BI Mtz		50.000					
			7° D Sup		14.000					
			B Adm Curado		290.369					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		150.000					
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	8	500	11.850	R\$ 247,33	-	-	R\$ 2.930.860,50
			Pq R Mnt/7	3	2.000					
			CPOR/R	3	5.000					
			71° BI Mtz	3	1.200					
			7° D Sup	9	150					
			B Adm Curado	0	0					
			HMAR	4	0					
			CMR	8	0					
			Cmdo CMNE		3.000					
12	23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca CHEVROLET de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		8.600	232.887	R\$ 1,00	11,40%	R\$ 0,89	R\$ 232.887,00
			Pq R Mnt/7		75.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		8.000					
			7° D Sup		0					
			B Adm Curado		41.287					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		100.000					
	24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CHEVROLET de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os	14° B Log	0	140	2.877	R\$ 191,84	-	-	R\$ 551.923,68
			Pq R Mnt/7	2	300					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	900					
			7° D Sup	1	0					

		seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	B Adm Curado	0	537					
			HMAR	0	0					
			CMR	0	0					
			Cmdo CMNE		1.000					
13	25	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MITSUBISHI de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		15.000	271.790	R\$ 1,00	11,83%	R\$ 0,88	R\$ 271.790,00
			Pq R Mnt/7		60.000					
			CPOR/R		70.000					
			71° BI Mtz		12.000					
			7° D Sup		10.670					
			B Adm Curado		84.000					
			HMAR		120					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		20.000					
13	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MITSUBISHI de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	1	750	33.616	R\$ 241,67	-	-	R\$ 8.123.978,72
			Pq R Mnt/7	2	440					
			CPOR/R	3	15.000					
			71° BI Mtz	1	2.500					
			7° D Sup	2	50					
			B Adm Curado	1	13.780					
			HMAR	2	96					
			CMR	1	0					
			Cmdo CMNE		1.000					
14	27	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		11.600	135.571	R\$ 1,00	13,40%	R\$ 0,87	R\$ 135.571,00
			Pq R Mnt/7		15.000					
			CPOR/R		20.000					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		20					
			B Adm Curado		61.200					
			HMAR		150					
			CMR		27.600					
			Cmdo CMNE		1					
14	28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	0	130	9.741	R\$ 225,25	-	-	R\$ 2.194.160,25
			Pq R Mnt/7	2	1.000					
			CPOR/R	0	5.000					
			71° BI Mtz	0	0					
			7° D Sup	0	20					
			B Adm Curado	2	3.180					
			HMAR	2	50					
			CMR	2	360					
			Cmdo CMNE		1					
15	29	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		10.000	90.395	R\$ 1,00	11,79%	R\$ 0,88	R\$ 90.395,00
			Pq R Mnt/7		15.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		8.000					
			B Adm Curado		57.394					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
15	30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de	14° B Log	0	200	11.899	R\$ 219,80	-	-	R\$ 2.615.400,20
			Pq R Mnt/7	0	600					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	0					
			7° D Sup	0	20					
			B Adm Curado	2	11.078					

		sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	HMAR	2	0					
			CMR	1	0					
			Cmdo CMNE		1					
16	31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		82.000	654.984	R\$ 1,00	8,60%	R\$ 0,91	R\$ 654.984,00
			Pq R Mnt/7		90.000					
			CPOR/R		20.000					
			71° BI Mtz		23.000					
			7° D Sup		25.000					
			B Adm Curado		187.384					
			HMAR		0					
			CMR		27.600					
			Cmdo CMNE		200.000					
	32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	14	2.500	259.287	R\$ 248,40	-	-	R\$ 64.406.890,80
			Pq R Mnt/7	3	2.000					
			CPOR/R	0	5.000					
			71° BI Mtz	1	0					
			7° D Sup	6	200					
			B Adm Curado	0	247.287					
			HMAR	4	0					
			CMR	4	300					
			Cmdo CMNE		2.000					
17	33	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		5.200	262.046	R\$ 1,00	14,40%	R\$ 0,86	R\$ 262.046,00
			Pq R Mnt/7		15.000					
			CPOR/R		30.000					
			71° BI Mtz		15.000					
			7° D Sup		8.000					
			B Adm Curado		70.846					
			HMAR		0					
			CMR		18.000					
			Cmdo CMNE		100.000					
	34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	0	100	22.965	R\$ 238,67	-	-	R\$ 5.481.056,55
			Pq R Mnt/7	1	1.000					
			CPOR/R	0	15.000					
			71° BI Mtz	0	600					
			7° D Sup	0	20					
			B Adm Curado	0	4.885					
			HMAR	7	0					
			CMR	1	360					
			Cmdo CMNE	0	1.000					
18	35	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca CITROEN de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		38.000	208.481	R\$ 1,00	18,60%	R\$ 0,81	R\$ 208.481,00
			Pq R Mnt/7		25.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		5.000					
			B Adm Curado		104.480					
			HMAR		0					
			CMR		36.000					
			Cmdo CMNE		1					
	36	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CITROEN de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da	14° B Log	0	400	7.777	R\$ 219,75	-	-	R\$ 1.708.995,75
			Pq R Mnt/7	1	375					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	0					
			7° D Sup	0	100					
			B Adm Curado	1	6.061					
			HMAR	2	0					

		Serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	CMR	0	840					
			Cmdo CMNE		1					
19	37	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca SSANGYOUNG de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		10.000	17.501	R\$ 1,00	12,26%	R\$ 0,88	R\$ 17.501,00
			Pq R Mnt/7		7.500					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		0					
			B Adm Curado		0					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
	38	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca SSANGYOUNG de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	0	60	361	R\$ 291,67	-	-	R\$ 105.292,87
			Pq R Mnt/7	1	300					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	0					
			7° D Sup	0	0					
			B Adm Curado	0	0					
			HMAR	1	0					
			CMR	2	0					
			Cmdo CMNE		1					
20	39	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log		39.000	218.424	R\$ 1,00	15,60%	R\$ 0,84	R\$ 218.424,00
			Pq R Mnt/7		7.500					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		10.000					
			7° D Sup		20					
			B Adm Curado		86.400					
			HMAR		504					
			CMR		36.000					
			Cmdo CMNE		39.000					
	40	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	5	190	4.795	R\$ 235,78	-	-	R\$ 1.130.565,10
			Pq R Mnt/7	0	300					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	350					
			7° D Sup	1	20					
			B Adm Curado	1	1.500					
			HMAR	1	105					
			CMR	0	330					
			Cmdo CMNE		2.000					
21	41	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca NISSAN de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		5.300	359.680	R\$ 1,00	11,50%	R\$ 0,89	R\$ 359.680,00
			Pq R Mnt/7		7.500					
			CPOR/R		25.000					
			71° BI Mtz		5.000					
			7° D Sup		8.000					
			B Adm Curado		108.880					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		200.000					
	42	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca NISSAN de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	0	80	14.943	R\$ 238,13	-	-	R\$ 3.558.376,59
			Pq R Mnt/7	1	300					
			CPOR/R	0	8.000					
			71° BI Mtz	0	1.000					
			7° D Sup	1	150					
			B Adm Curado	2	3.413					
			HMAR	1	0					
			CMR	0	0					

			Cmdo CMNE		2.000					
22	43	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares de MOTOCICLETAS produzidas pela marca HONDA , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		7.800	76.106	R\$ 1,00	9,00%	R\$ 0,91	R\$ 76.106,00
			Pq R Mnt/7		7.500					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		20					
			B Adm Curado		60.785					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
	44	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de MOTOCICLETAS produzidas pela marca HONDA , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	1	110	1.860	R\$ 180,00	-	-	R\$ 334.800,00
			Pq R Mnt/7	0	300					
			CPOR/R	3	0					
			71° BI Mtz	0	0					
			7° D Sup	0	20					
			B Adm Curado	1	1.429					
			HMAR	0	0					
			CMR	1	0					
			Cmdo CMNE		1					
23	45	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares de MOTOCICLETAS produzidas pela marca YAMAHA , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		7.600	17.302	R\$ 1,00	13,67%	R\$ 0,86	R\$ 17.302,00
			Pq R Mnt/7		7.500					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		1.000					
			7° D Sup		1					
			B Adm Curado		1.200					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
	46	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de MOTOCICLETAS produzidas pela marca YAMAHA , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	0	80	1.982	R\$ 193,00	-	-	R\$ 382.526,00
			Pq R Mnt/7	0	500					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	200					
			7° D Sup	2	1					
			B Adm Curado	0	1.200					
			HMAR	0	0					
			CMR	0	0					
			Cmdo CMNE		1					
24	47	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares de MOTOCICLETAS produzidas pela marca HARLEY DAVIDSON , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		10.200	41.764	R\$ 1,00	11,60%	R\$ 0,88	R\$ 41.764,00
			Pq R Mnt/7		8.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		0					
			B Adm Curado		23.563					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
	48	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de MOTOCICLETAS produzidas pela marca HARLEY DAVIDSON , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	0	90	403	R\$ 234,80	-	-	R\$ 94.624,40
			Pq R Mnt/7	0	300					
			CPOR/R	0	0					
			71° BI Mtz	0	0					
			7° D Sup	0	0					
			B Adm Curado	0	12					
			HMAR	0	0					
			CMR	0	0					
			Cmdo CMNE		1					

25	49	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares de REBOQUES produzidas pela marca MORUMBI , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	14° B Log		36.000	185.700	R\$ 1,00	7,63%	R\$ 0,92	R\$ 185.700,00
			Pq R Mnt/7		5.000					
			CPOR/R		4.000					
			71° BI Mtz		1.000					
			7° D Sup		20					
			B Adm Curado		89.680					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		50.000					
			50	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de REBOQUES produzidas pela marca MORUMBI , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log					
Pq R Mnt/7	3	300								
CPOR/R	0	6.000								
71° BI Mtz	0	300								
7° D Sup	11	20								
B Adm Curado	0	3.136								
HMAR	0	0								
CMR	0	0								
Cmdo CMNE		1.000								
26	51	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares de REBOQUES produzidas pela marca RANDON , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).			14° B Log		17.000	22.002	R\$ 1,00	14,20%
			Pq R Mnt/7		5.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		1					
			B Adm Curado		0					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
			52	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de REBOQUES produzidas pela marca RANDON , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	2	100			
Pq R Mnt/7	0	200								
CPOR/R	0	0								
71° BI Mtz	0	0								
7° D Sup	7	1								
B Adm Curado	0	0								
HMAR	0	0								
CMR	4	0								
Cmdo CMNE		1								
27	53	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares de REBOQUES produzidas pela marca NOMA , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).			14° B Log		4.000	9.002	R\$ 1,00	14,80%
			Pq R Mnt/7		5.000					
			CPOR/R		0					
			71° BI Mtz		0					
			7° D Sup		1					
			B Adm Curado		0					
			HMAR		0					
			CMR		0					
			Cmdo CMNE		1					
			54	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de REBOQUES produzidas pela marca NOMA , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14° B Log	2	40			
Pq R Mnt/7	0	200								
CPOR/R	0	0								
71° BI Mtz	0	0								
7° D Sup	0	1								
B Adm Curado	0	20.000								
HMAR	0	0								
CMR	0	0								
Cmdo CMNE		1								
		Pecas de reposição. acessórios e suprimentos			14° B Log		1.100			

28	55	originais/genuínos ou similares de REBOQUES produzidas pela marca LIBRELATO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Pq R Mnt/7	5.000	21.101	R\$ 1,00	14,20%	R\$ 0,86	R\$ 21.101,00
			CPOR/R	0					
29	56	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de REBOQUES produzidas pela marca LIBRELATO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	71° BI Mtz	0	10.261	R\$ 275,00	-	-	R\$ 2.821.775,00
			7° D Sup	0					
			B Adm Curado	15.000					
			HMAR	0					
			CMR	0					
			Cmdo CMNE	1					
			14° B Log	0					
			Pq R Mnt/7	0					
			CPOR/R	0					
			71° BI Mtz	0					
29	57	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MARCOPOLO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	7° D Sup	0	320.421	R\$ 1,00	11,20%	R\$ 0,89	R\$ 320.421,00
			B Adm Curado	0					
			HMAR	0					
			CMR	0					
			Cmdo CMNE	1					
			14° B Log	60					
			Pq R Mnt/7	200					
			CPOR/R	0					
			71° BI Mtz	0					
			7° D Sup	0					
30	58	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de marca MARCOPOLO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	B Adm Curado	10000	16.419	R\$ 271,00	-	-	R\$ 4.449.549,00
			HMAR	0					
			CMR	0					
			Cmdo CMNE	1					
			14° B Log	60					
			Pq R Mnt/7	300					
			CPOR/R	10000					
			71° BI Mtz	200					
			7° D Sup	1					
			B Adm Curado	3858					
30	59	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MASCARELLO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	HMAR	0	346.120	R\$ 1,00	15,20%	R\$ 0,85	R\$ 346.120,00
			CMR	0					
			Cmdo CMNE	200.000					
			14° B Log	5600					
			Pq R Mnt/7	7.500					
			CPOR/R	25.000					
			71° BI Mtz	2.000					
			7° D Sup	20					
			B Adm Curado	70.000					
			HMAR	0					
30	60	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento de marca MASCARELLO de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	CMR	36.000	17.150	R\$ 275,00	-	-	R\$ 4.716.250,00
			Cmdo CMNE	200.000					
			14° B Log	60					
			Pq R Mnt/7	300					
			CPOR/R	10000					
			71° BI Mtz	200					
			7° D Sup	20					
			B Adm Curado	4240					
			HMAR	0					
			CMR	330					
		Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca IVECO de	Cmdo CMNE	2000					
			14° B Log	3000					
			Pq R Mnt/7	7.500					

31	61	categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	CPOR/R		2.700	286.808	R\$ 1,00	14,80%	R\$ 0,85	R\$ 286.808,00	
			71º BI Mtz		0						
			7º D Sup		20						
			B Adm Curado		146.888						
			HMAR		300						
			CMR		26.400						
			Cmdo CMNE		100.000						
	62	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento marca IVECO de categoria LEVE / MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	14º B Log	0	60	53.513	R\$ 273,75	-	-	R\$ 14.649.183,75	
			Pq R Mnt/7	0	300						
			CPOR/R	0	15.000						
			71º BI Mtz	0	0						
			7º D Sup	0	20						
			B Adm Curado	0	36.653						
			HMAR	0	120						
			CMR	0	360						
			Cmdo CMNE		1.000						
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO PREGÃO										
	14º Batalhão Logístico (14º B Log) - Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife-PE, CEP: 50850-000. Telefone: (81) 3428-4160 - E-mail: almx.14blog@gmail.com										
	Parque Regional de Manutenção da 7ª RM (Pq R Mnt/7) - Av 17 de Agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-590 – E-mail: salc@pqrmnt7.eb.mil.br										
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) - Av 17 de Agosto, nº 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-335. Telefone: (81) 3441-3970 - E-mail: cporr.salc@eb.mil.br											
71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - BR 423, Km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55297-130. Telefone: (87) 3762-2000 - E-mail: almoxarifado71bi@gmail.com											
7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) - Rua General Estilac Leal nº 439 - Cabanga. Telefone: (81) 3428-2151 R 205 e 206 - E-mail: salc7dsup@hotmail.com											
Base Administrativa do Curado (B Adm Curado) - Avenida Professor Luiz Freire, 198. Curado. Recife-PE. Telefone (81) 2129-6233/6286 — Almoxarifado / (81) 2129-6620 - Seção Administrativa basecurado@gmail.com											
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) - Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050. Telefone: (81) 2123-4884 - E-mail: almoxhmarconsumo@gmail.com											
Colégio Militar do Recife (CMR) - Av. Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-120. Telefone (81) 2129-6390. E-mail: cmrsalc@gmail.com											
Comando Militar do Nordeste (CMNE) - Rod BR-232, S/N, Km 7, Curado, Recife-PE, CEP: 50950-000. Telefone: (81) 2129-6138 - E-mail: almoxcmne@gmail.com											

excepcionalmente e de forma justificadas.

Total do Grupo	mt x sv	APOIO
R\$ 356.071,42	24%	R\$ 9.600,00
		R\$ 9.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 50.000,00
		R\$ 33.795,20
		R\$ 42.244,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 211,22
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 211.220,00
R\$ 9.947.085,00	13%	R\$ 90.000,00
		R\$ 900.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 20.000,00
		R\$ 35.000,00
		R\$ 111.984,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 990.000,00
		R\$ 550.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 192.500,00
		R\$ 55.000,00
		R\$ 7.002.325,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 275,00
R\$ 20.155.099,20	4%	R\$ 100.000,00
		R\$ 110.000,00
		R\$ 35.000,00
		R\$ 35.000,00
		R\$ 30.000,00
		R\$ 346.577,00
		R\$ 0,00
		R\$ 33.000,00
		R\$ 100.000,00
		R\$ 571.600,00
		R\$ 571.600,00

		R\$ 4.287.000,00
		R\$ 171.480,00
		R\$ 57.160,00
		R\$ 12.997.898,20
		R\$ 0,00
		R\$ 137.184,00
		R\$ 571.600,00
R\$ 21.823.445,00	3%	R\$ 80.000,00
		R\$ 21.500,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 60.000,00
		R\$ 35.000,00
		R\$ 357.520,00
		R\$ 0,00
		R\$ 36.000,00
		R\$ 70.000,00
		R\$ 550.000,00
		R\$ 275.000,00
		R\$ 4.125.000,00
		R\$ 1.237.500,00
		R\$ 33.000,00
		R\$ 14.477.925,00
		R\$ 0,00
		R\$ 165.000,00
R\$ 11.192.806,00	10%	R\$ 275.000,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 750.000,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 40.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 109.120,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 50.000,00
		R\$ 162.375,00
		R\$ 433.000,00
		R\$ 3.247.500,00
		R\$ 64.950,00
		R\$ 0,00
		R\$ 5.852.861,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
R\$ 3.599.362,00	7%	R\$ 433.000,00
		R\$ 50.000,00
		R\$ 45.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 15.000,00
		R\$ 115.680,00
		R\$ 1.581,00
		R\$ 11.000,00
		R\$ 1,00
		R\$ 190.000,00
		R\$ 190.000,00
		R\$ 0,00

		R\$ 0,00
		R\$ 28.500,00
		R\$ 2.889.710,00
		R\$ 0,00
		R\$ 62.700,00
		R\$ 190,00
		R\$ 30.000,00
		R\$ 10.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 5.000,00
		R\$ 50,00
		R\$ 66.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 50.000,00
		R\$ 92.252,10
		R\$ 99.732,00
		R\$ 0,00
		R\$ 49.866,00
		R\$ 4.986,60
		R\$ 3.066.759,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 249.330,00
		R\$ 27.000,00
		R\$ 75.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 41.760,00
		R\$ 60,00
		R\$ 16.800,00
		R\$ 1,00
		R\$ 89.420,00
		R\$ 52.600,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 78.900,00
		R\$ 7.627,00
		R\$ 0,00
		R\$ 263,00
		R\$ 20.300,00
		R\$ 75.000,00
		R\$ 10.800,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 57.280,00
		R\$ 60,00
		R\$ 0,00
		R\$ 100.000,00
		R\$ 108.435,80
		R\$ 47.146,00
		R\$ 825.055,00
		R\$ 0,00
R\$ 3.723.975,70	5%	
R\$ 389.431,00	70%	
R\$ 6.087.149,65	5%	

		R\$ 0,00
		R\$ 4.600.506,68
		R\$ 6.836,17
		R\$ 0,00
		R\$ 235.730,00
		R\$ 10.000,00
		R\$ 650.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 5.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 138.280,00
		R\$ 120,00
		R\$ 0,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 36.852,00
		R\$ 444.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 133.200,00
		R\$ 0,00
		R\$ 4.547.892,00
		R\$ 31.968,00
		R\$ 0,00
		R\$ 111.000,00
		R\$ 50.000,00
		R\$ 90.000,00
		R\$ 60.000,00
		R\$ 50.000,00
		R\$ 14.000,00
		R\$ 290.369,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 150.000,00
		R\$ 123.665,00
		R\$ 494.660,00
		R\$ 1.236.650,00
		R\$ 296.796,00
		R\$ 37.099,50
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 741.990,00
		R\$ 8.600,00
		R\$ 75.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 8.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 41.287,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 100.000,00
		R\$ 26.857,60
		R\$ 57.552,00
		R\$ 0,00
		R\$ 172.656,00
		R\$ 0,00

R\$ 6.133.312,00

16%

R\$ 3.635.229,50

24%

R\$ 784.810,68

42%

		R\$ 103.018,08
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 191.840,00
R\$ 8.395.768,72	3%	R\$ 15.000,00
		R\$ 60.000,00
		R\$ 70.000,00
		R\$ 12.000,00
		R\$ 10.670,00
		R\$ 84.000,00
		R\$ 120,00
		R\$ 0,00
		R\$ 20.000,00
		R\$ 181.252,50
		R\$ 106.334,80
		R\$ 3.625.050,00
		R\$ 604.175,00
		R\$ 12.083,50
		R\$ 3.330.212,60
		R\$ 23.200,32
		R\$ 0,00
		R\$ 241.670,00
R\$ 2.329.731,25	6%	R\$ 11.600,00
		R\$ 15.000,00
		R\$ 20.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 20,00
		R\$ 61.200,00
		R\$ 150,00
		R\$ 27.600,00
		R\$ 1,00
		R\$ 29.282,50
		R\$ 225.250,00
		R\$ 1.126.250,00
		R\$ 0,00
		R\$ 4.505,00
		R\$ 716.295,00
		R\$ 11.262,50
		R\$ 81.090,00
		R\$ 225,25
R\$ 2.705.795,20	3%	R\$ 10.000,00
		R\$ 15.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 8.000,00
		R\$ 57.394,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 43.960,00
		R\$ 131.880,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 4.396,00
		R\$ 2.434.944,40

		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 219,80
R\$ 65.061.874,80	1%	R\$ 82.000,00
		R\$ 90.000,00
		R\$ 20.000,00
		R\$ 23.000,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 187.384,00
		R\$ 0,00
		R\$ 27.600,00
		R\$ 200.000,00
		R\$ 621.000,00
		R\$ 496.800,00
		R\$ 1.242.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 49.680,00
		R\$ 61.426.090,80
		R\$ 0,00
		R\$ 74.520,00
		R\$ 496.800,00
R\$ 5.743.102,55	5%	R\$ 5.200,00
		R\$ 15.000,00
		R\$ 30.000,00
		R\$ 15.000,00
		R\$ 8.000,00
		R\$ 70.846,00
		R\$ 0,00
		R\$ 18.000,00
		R\$ 100.000,00
		R\$ 23.867,00
		R\$ 238.670,00
		R\$ 3.580.050,00
		R\$ 143.202,00
		R\$ 4.773,40
		R\$ 1.165.902,95
		R\$ 0,00
		R\$ 85.921,20
		R\$ 238.670,00
R\$ 1.917.476,75	12%	R\$ 38.000,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 5.000,00
		R\$ 104.480,00
		R\$ 0,00
		R\$ 36.000,00
		R\$ 1,00
		R\$ 87.900,00
		R\$ 82.406,25
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 21.975,00
		R\$ 1.331.904,75
		R\$ 0,00

		R\$ 184.590,00
		R\$ 219,75
R\$ 122.793,87	17%	R\$ 10.000,00
		R\$ 7.500,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 17.500,20
		R\$ 87.501,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 291,67
R\$ 1.348.989,10	19%	R\$ 39.000,00
		R\$ 7.500,00
		R\$ 0,00
		R\$ 10.000,00
		R\$ 20,00
		R\$ 86.400,00
		R\$ 504,00
		R\$ 36.000,00
		R\$ 39.000,00
		R\$ 44.798,20
		R\$ 70.734,00
		R\$ 0,00
		R\$ 82.523,00
		R\$ 4.715,60
		R\$ 353.670,00
		R\$ 24.756,90
R\$ 3.918.056,59	10%	R\$ 77.807,40
		R\$ 471.560,00
		R\$ 5.300,00
		R\$ 7.500,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 5.000,00
		R\$ 8.000,00
		R\$ 108.880,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 200.000,00
		R\$ 19.050,40
		R\$ 71.439,00
		R\$ 1.905.040,00
		R\$ 238.130,00
		R\$ 35.719,50
		R\$ 812.737,69
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00

		R\$ 476.260,00
R\$ 410.906,00	23%	R\$ 7.800,00
		R\$ 7.500,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 20,00
		R\$ 60.785,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 19.800,00
		R\$ 54.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 3.600,00
		R\$ 257.220,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 180,00
R\$ 399.828,00	5%	R\$ 7.600,00
		R\$ 7.500,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1.000,00
		R\$ 1,00
		R\$ 1.200,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 15.440,00
		R\$ 96.500,00
		R\$ 0,00
		R\$ 38.600,00
		R\$ 193,00
		R\$ 231.600,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 193,00
R\$ 136.388,40	44%	R\$ 10.200,00
		R\$ 8.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 23.563,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 21.132,00
		R\$ 70.440,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 2.817,60
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 234,80

R\$ 2.405.071,00	8%	R\$ 36.000,00
		R\$ 5.000,00
		R\$ 4.000,00
		R\$ 1.000,00
		R\$ 20,00
		R\$ 89.680,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 50.000,00
		R\$ 30.525,00
		R\$ 61.050,00
		R\$ 1.221.000,00
		R\$ 61.050,00
		R\$ 4.070,00
		R\$ 638.176,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 203.500,00
R\$ 112.375,50	24%	R\$ 17.000,00
		R\$ 5.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 29.925,00
		R\$ 59.850,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 299,25
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 299,25
R\$ 5.904.484,50	0%	R\$ 4.000,00
		R\$ 5.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 11.650,00
		R\$ 58.250,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 291,25
		R\$ 5.825.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 291,25
		R\$ 1.100,00

R\$ 2.842.876,00	1%	R\$ 5.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 15.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 1,00
		R\$ 16.500,00
		R\$ 55.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 2.750.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 275,00
R\$ 4.769.970,00	7%	R\$ 5.600,00
		R\$ 7.500,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 2.000,00
		R\$ 1,00
		R\$ 80.320,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 200.000,00
		R\$ 16.260,00
		R\$ 81.300,00
		R\$ 2.710.000,00
		R\$ 54.200,00
		R\$ 271,00
		R\$ 1.045.518,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 542.000,00
R\$ 5.062.370,00	7,34%	R\$ 5.600,00
		R\$ 7.500,00
		R\$ 25.000,00
		R\$ 2.000,00
		R\$ 20,00
		R\$ 70.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 36.000,00
		R\$ 200.000,00
		R\$ 16.500,00
		R\$ 82.500,00
		R\$ 2.750.000,00
		R\$ 55.000,00
		R\$ 5.500,00
		R\$ 1.166.000,00
		R\$ 0,00
		R\$ 90.750,00
		R\$ 550.000,00
		R\$ 3.000,00
		R\$ 7.500,00

R\$ 14.935.991,75	2%	R\$ 2.700,00
		R\$ 0,00
		R\$ 20,00
		R\$ 146.888,00
		R\$ 300,00
		R\$ 26.400,00
		R\$ 100.000,00
		R\$ 16.425,00
		R\$ 82.125,00
		R\$ 4.106.250,00
		R\$ 0,00
		R\$ 5.475,00
		R\$ 10.033.758,75
		R\$ 32.850,00
		R\$ 98.550,00
R\$ 273.750,00		
R\$ 216.351.627,13		
gmail.com		
com		
va. E-mail: licitação.		
om		

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

17/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação

19/03/2025 10:58

Objeto da Matriz de Riscos

O objeto da presente matriz é a aquisição de peças e a contratação de serviços a fim de realizar manutenção de viaturas.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro na fase interna	Erro de planejamento ou não observação dos requisitos e parâmetros legais.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Fracasso no processo licitatório.

Ações Preventivas

P-01 Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, realizando estimativa de preços condizente com o mercado. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Elaboração do Termo de Referência, do Edital e da Pesquisa de Preços com atenção a legislação vigente. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	As unidades que enviaram suas necessidades na fase de consolidação do planejamento não informaram suas reais necessidades.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar a necessidade real e condizente.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento eficiente e efetivo das demandas durante o planejamento da contratação, atentando para os quantitativos consumidos em anos anteriores. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos	Licitantes resolvem interpor recursos sucessivos ou impetram impugnações.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso no processo de contratação.

Ações Preventivas

P-01 Realização de prospecção em serviços similares praticados no mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado). Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Acidentes com funcionários	As normas ou procedimentos não são observados e um acidente acontece.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Empresa com restrições no cumprimento de prazos no contrato, tendo em vista a ocorrência de acidente.

Ações Preventivas

P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE.	Responsável:	
Ações de Contingência			
C-01	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATADA deve possuir condições de prestar atendimento médico ao funcionário.	Responsável:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	A empresa não realizou um planejamento financeiro adequado e não possui condições financeiras de cumprir o contrato.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos	
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.
Ações Preventivas	
P-01	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Empresa com dificuldade em se manter regularizada fiscalmente	A empresa não consegue ficar regularizada por muito tempo.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos	
1	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente.
Ações Preventivas	
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente. Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo. Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

gov.br

Chefe da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

Membro da comissão de contratação

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.001694/2025-46

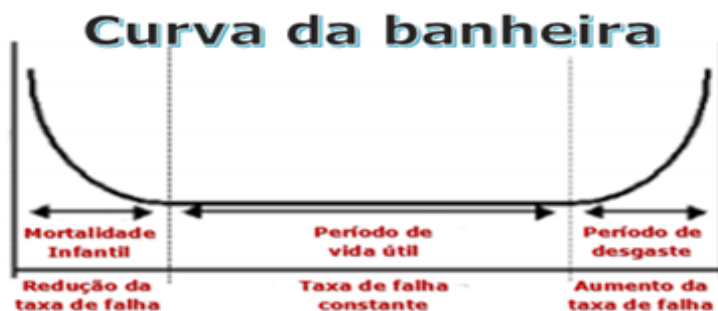
2. Descrição da necessidade

2.1. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística; prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e ficar em condições de ser empregado em Operações de Defesa Externa e de Garantia da Lei e da Ordem (GLO); formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª Região Militar/Divisão de Exército.

2.2. Para o desempenho das atividades diárias, o 14º Batalhão Logístico necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de apoio logístico. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

2.3. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais e fibras de carbono, por exemplo. Tamanha complexidade dos componentes automotivos, implicará no seu custo final.

2.4. Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos, o objeto vai se deteriorando, os materiais se desgastando e outros entram em colapso requerendo sua substituição. A curva da banheira mostrada na figura abaixo ilustra claramente como se comporta um ativo ao longo do tempo. No eixo vertical temos as taxas de falhas, no eixo horizontal representa o tempo, na fase inicial caracterizado no intervalo que compreende a “mortalidade infantil” o ativo está sujeito a falhas que são oriundas da fabricação, defeitos de instalação, erros de projeto, componentes inadequados e montagem incorreta. Em seguida representada pela linha reta da banheira “período de vida útil”, após todos os ajustes feitos na fase inicial, período chamado pelos profissionais da manutenção como “amaciamento” a taxa de falha se torna constante desde quando as revisões previstas pelo fabricante sejam feitas e o ativo seja conduzido ou operado da maneira correta. Em seguida considerando o “período de desgaste”, há uma elevação do nível de falhas provenientes da fadiga dos seus componentes elevando o custo de manutenção;



2.5. A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades logísticas, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesadas, situação na qual as viaturas do 14º Batalhão Logístico se enquadram perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de dez anos. Essa informação coloca a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas.

2.6. Observa-se que os veículos pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, existe a tendência de ocorrerem panes de maior complexidade em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem consequentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas, sem esquecermos a fadiga excessiva originada pelo adestramento dos motoristas e operadores.

2.7. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação e capacitação, salienta-se o aumento gradativo nos custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos

2.8. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: apoio à instrução; atividades logísticas de manutenção, transporte e resgate; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), exigem uma preocupação constante com a manutenção preventiva e corretiva das viaturas e de seus equipamentos.

2.9. Ressalta-se que este Batalhão Logístico é o único que apoia 2 (duas) Brigadas de Infantaria Motorizada, 7ª e 10ª Bda, respectivamente em Natal e Recife, e todas as Organizações Militares que as compõem, abrangendo assim, os Estados de PE, SE, AL, PB, RN, com apoios esporádicos aos Estados do CE, MA e PI. Dessa forma, percebe-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para que permitam uma melhora não só quantitativa, mas também qualitativa no poder de apoio do Pioneiro do Norte-Nordeste.

2.10. Diante do que foi exposto acima, fica evidente a complexidade de prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento inúmeros itens que consigam atender toda a frota motomecanizada, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito, o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que

a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, pois não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades.

2.11. Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, por exemplo: 100 (cem) peças da marca FIAT ou 1000 (mil) peças da marca FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças FORD podem custar R\$ 10.000,00 (dez mil) ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão).

2.12. Sendo assim, observa-se a viabilidade na utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de aquisições de peças e contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada; aquisição de material e contratação de serviço para todas as Organizações Militares da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes; e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, **houver necessidade de contratações frequentes;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

III - quando for conveniente **a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade,** ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações Logísticas	1º Tenente Mario Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da contratação:

4.1.1. O serviço a ser contratado será de natureza não continuada por se tratar de serviços realizados por um período pré-determinado de 12 meses, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

4.1.2. o objeto da contratação (serviço) se trata-se de despesa rotineira.

4.2. Duração inicial do contrato:

4.2.1. O serviço será contratado sob demanda, de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período determinado, de acordo com o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Transição contratual:

4.3.1. Não será o caso de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o objeto da futura licitação se trata de contratação de serviços comuns de forma não continuada.

4.4. Da participação dos itens

4.4.1. Os licitantes interessados e em condições de participar do certame poderão concorrer a todos os itens da licitação;

4.4.2. A licitação terá apenas uma licitante vencedora por item;

4.4.3. Cada item da licitação corresponderá às demandas de serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades do 14º Batalhão Logístico e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes, conforme constará no Termo de Referência;

4.4.4. Será vencedora do item, a licitante que ofertar o menor preço, comprovar sua capacidade em executar todos os serviços e atender a todas as exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

4.5. Do Termo de Referência

4.5.1. Estarão estabelecidos no Termo de referência, todos os requisitos obrigatórios para a contratação e execução de serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos participantes.

4.5.1.1. No Termo de Referência constarão os serviços que devem ser executados nos veículos, especificações técnicas, orçamento, planilha de custo e composição do custo unitário de serviços;

4.5.1.2. No Termo de Referência, estarão estabelecidos com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços, custos e tempo necessários para a execução dos serviços, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização dos serviços.

4.6. Da Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora:

4.6.1. A chamada Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora, também conhecida como “Tabela TPR”, é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos, que reúne o “tempo padrão de reparo” (TPR), medido em homem-hora, específico para a realização de cada serviço mecânico em cada modelo de veículo do fabricante/montadora. A referida tabela contém os códigos dos

diversos serviços mecânicos e seus respectivos TPR's. Cada TPR é definido pelo fabricante/montadora do veículo através de estudos de tempo realizados por sua área de assistência técnica, mensurando a execução real dos serviços (em diversos níveis de complexidade) por mecânicos de diferentes níveis técnicos.

4.7.2. A Tabela TPR serve para estabelecer, de forma padronizada, uma referência para a elaboração dos orçamentos dos serviços mecânicos tanto por parte da rede de concessionárias do fabricante, como por parte das demais oficinas mecânicas interessadas em usar a tabela como referência. Como dito, o TPR é medido em homem-hora (para cada serviço, a tabela TPR estipula um número específico de homens-hora necessários para sua realização). Assim, para as oficinas que adotam a Tabela TPR, o que varia de uma oficina para a outra é o preço cobrado pelo homem-hora.

4.7.3. No presente certame, a **Tabela TPR Oficial do Fabricante/Montadora ou Similar** servirá de parâmetro, nos itens de prestação de serviços mecânicos, para dimensionamento do quantitativo de homens-hora necessários para a execução de todo e qualquer serviço mecânico a ser solicitado pela Administração Pública durante a vigência da contratação. O envio da referida Tabela ou da chave de acesso (login e senha) é de responsabilidade do licitante vencedor, por ocasião do envio de documentação complementar, após o término da fase de lances.

4.7.4. Desta forma, o licitante vencedor deverá enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela TPR Oficial do Fabricante/Montadora, ou a chave de acesso à base de dados digital, sem ônus para a Administração Pública, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

4.7.5. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por e-mail, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora/fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

4.7.6. O fato de a Administração aceitar o envio, por e-mail, da Tabela TPR ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de ter acesso a tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no e-mail enviado pela empresa, em respeito ao princípio da publicidade, transparência e do controle dos atos da Administração Pública, salvo as informações de logins, chaves de acesso, "passwords" e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação.

4.7.7. A Tabela TPR a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não seja emitida pela montadora no corrente ano/mês, será aceita a versão mais atualizada disponível.

4.7.8. Na IMPOSSIBILIDADE DO FORNECEDOR APRESENTAR A TABELA TPR, e com o intuito de maximizar a competitividade, SERÁ UTILIZADA A TABELA TPR ELABORADA PELA ÁREA TÉCNICA DESTE BATALHÃO (Apêndice "D" do Termo de Referência). A referida tabela foi fruto da consolidação, análise e modificação da:

4.7.8.1. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Pernambuco – SINDIREPA/PE anexo a este Estudo Preliminar;

4.7.8.2. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA/RJ, disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>, acesso em 24 de janeiro de 2021;

4.7.8.3. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8, UASG 160074, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 11/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

4.7.8.4. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, UASG 160202, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 30/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

4.7.8.5. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, UASG 160343, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 15/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

4.7.8.6. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, UASG 160482, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

4.7.8.7. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI, UASG 795500, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

4.7.8.8. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE, UASG 160023, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 5/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

4.7.8.9. Tempo médio que as equipes de mecânicos do 14º Batalhão Logístico dispensam na execução das referidas tarefas.

4.7.9. Para os serviços não previstos na Tabela TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na elaborada pelo 14º Batalhão Logístico, a área técnica do órgão gerenciador ou participante realizará pesquisa de tempo de execução de serviços praticados pelas concessionárias autorizadas pela fabricante/montadora da Região;

4.7.10. Não sendo encontrados preços na referida pesquisa, este será pago pelo tempo real de execução. Desta forma, a equipe de fiscalização contratual fiscalizará a execução dos serviços e definirá o tempo gasto para seu término, sendo a contratada obrigada a acatar o tempo imposto por esta equipe fiscalizadora.

4.7.11. Os serviços previstos na Tabela TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão, podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

4.7.11.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se chegue ao mesmo fim, salvo se este somatório trouxer uma maior economia para a CONTRATANTE.

Por exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

4.7.11.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a CONTRATADA a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.

4.8. Da tabela de preços de peças e acessórios novos da montadora/fabricante:

4.8.1. No ano de 2016, a CJU - RN publicou o Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 de março de 2016, quanto à uniformização de entendimento da possibilidade de os órgãos assessorados licitarem a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas, bem como exame de outras questões atinentes aos processos da espécie (parcelamento do objeto, tipo de desconto, tabelas passíveis de utilização e exigências de peças “genuínas” ou “originais”).

4.8.2. Dessa forma, a análise da questão das tabelas passíveis de serem utilizadas pelos órgãos com base para a aplicação dos descontos nas aquisições devem ser definidas em cada caso de forma clara e inequívoca, utilizando-se a mesma nomenclatura em todos os documentos integrantes do procedimento, para evitar controvérsias, além do que, há entendimento já dominante na doutrina e na jurisprudência no sentido de que, em alguns casos, deve ser permitida a licitação com base em preços de tabela.

4.8.3. O entendimento também se aplica a tabelas oficiais de preços, quanto às tabelas elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, desde que seu controle não esteja ao alcance direto do licitante, ou seja, que a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para a Administração Pública para fins de controle, que a alteração da tabela não pode estar na dependência direta do fornecedor, que deve ser um instrumento de regulação do mercado ou de informação do mercado, que a natureza da atividade do contratado deve depender dos mesmos insumos, cujos valores são apontados na tabela, que haja amplitude e atualidade dos preços para que haja controle da Administração antes de cada pagamento, verificando a adoção dos preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata. Todavia, o software de orçamentação eletrônica não é uma tabela propriamente dita, mas um sistema de orçamentação que busca diversos preços, inclusive das montadoras, fato confirmado pela ASSEPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo. Portanto, como não é possível fixar como critério de julgamento o maior desconto sobre os preços encontrados neste software, o que se pretende é que seja adotada a possibilidade do órgão comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo aludido software com a mesma confiabilidade, não sendo obrigação das licitantes adquirirem o mesmo software da contratante, pois estes poderão adquirir diretamente das fabricantes/montadoras ou

caso seja necessário, nos sistemas existentes no mercado. Desta forma, a opção mais prudente é a escolha de uma tabela existente no mercado, como a tabela das montadoras com expressa alusão ao termo de referência sob a opção de se utilizar o software ou outros existentes no mercado como prova dos preços praticados pelas montadoras. Ainda cabe destacar, que no momento da comprovação da execução da despesa para pagamento, no caso de existirem softwares de orçamentação eletrônica distintos utilizados pela contratante e a contratada e havendo divergência de preços, mesmo que em valores ínfimos, prevalecerá o de menor valor.

4.8.4. A Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do Fabricante/Montadora é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos automotores. No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet nos itens de **FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**. O envio da referida Tabela Oficial, chave de acesso (login e senha) ou sistema similar para constatação do preço de referência é de responsabilidade do licitante vencedor por ocasião do envio de documentação complementar a proposta após o término da fase de lances.

4.8.4.1. Assim, deverá o licitante vencedor enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela ou a chave de acesso à base de dados digital, sem ônus para a Administração Pública, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

4.8.4.2. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por e-mail, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora/fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

4.8.4.3. O fato de a Administração aceitar o envio, por e-mail, da Tabela ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de ter acesso tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no e-mail enviado pela empresa, em respeito ao princípio da publicidade, transparência e do controle dos atos da Administração Pública, salvo as informações de logins, chaves de acesso, “passwords” e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação.

4.8.4.4. A Tabela a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não emitido pela montadora ou fabricante no corrente ano/mês, será aceito a versão mais atualizada disponível.

4.8.4.5. A Tabela deve contemplar, no mínimo, os veículos listados neste Termo de Referência.

4.8.4.6. Na **IMPOSSIBILIDADE DO FORNECEDOR APRESENTAR A TABELA DO FABRICANTE, SERÁ ACEITA TABELA AUDATEX OU SIMILAR DE CONFIABILIDADE**, como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras (Conforme Parecer da AGU nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 de março de 2016).

4.8.5 O fato de o fornecedor não possuir as tabelas citadas não é motivo para sua inabilitação ou mesmo para que sofra qualquer tipo de sanção administrativa.

4.8.6 Caso a licitante não tenha acesso ao sistema mencionado anteriormente, a área técnica do Órgão Gerenciador ou Participante realizará pesquisa de preço da peça junto às concessionárias autorizadas pela fabricante/montadora na Região para que seja aplicado o referido desconto sobre este.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Previamente, procedeu-se ao levantamento junto aos diversos prestadores de serviços locais e levou-se em consideração o histórico de contratações do órgão, desta forma, restou-se evidente um amplo espectro de empresas capacitadas a concorrer em um possível processo licitatório.

5.2. Quanto ao tipo de solução proposta (**prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR**), ela é econômica e ambientalmente adequada, pois, de um lado, representa economia de recursos públicos com compras de novos equipamentos e, de outro, concorre para a preservação do meio ambiente, já que reduz a produção de resíduos sólidos (sucatas).

5.3. Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo-benefício.

5.4. Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços e aquisição das peças, das quais, verificou-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, é a forma legal correta, exequível e praticável para esta contratação. A pesquisa de preço e o mapa comparativo, constando o levantamento de mercado, estão anexados a este estudo, e foi elaborado conforme prevê a Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Gestora (14º Batalhão Logístico – UASG 160185) priorizando o Inciso I do Art 3º, desta IN.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com a futura licitação, o Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada pretende contratar serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, sob demanda, de forma não continuada, para atender as necessidades de conservação e manutenção das viaturas do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos participantes;

6.2. A futura licitação terá **62 (sessenta e dois) itens, divididas em 31 (trinta e um) grupos**, onde cada grupo, corresponderá a um universo de peças e serviços possível a ser realizado em um veículo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O relatório da pesquisa de preços encontra-se anexo a este Estudo Preliminar. A referida pesquisa foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 73 – do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020.

7.2. Para a estimativa das quantidades de serviços a serem contratados e do fornecimento de peças, de Manutenção de veículos, a serem contratados mediante demanda, tomou-se como referência o valor máximo de aquisição anual, tomando como base os últimos pregões que realizamos, uma vez que se trata de um serviço de difícil previsibilidade.

7.3. Para os itens em que não houve consumo nos últimos anos, foi estimado um valor mínimo de segurança, uma vez que conforme explicado anteriormente, se trata de um serviço por demanda, ou seja, o fato de não ter sido utilizado em anos anteriores, só aumenta a probabilidade de utilização neste certame, devido ao envelhecimento natural da frota veicular.

7.4. Ao valor máximo foi acrescido um coeficiente de variação de aproximadamente 20% (vinte por cento), por se tratar de um serviço que varia em cada exercício financeiro, bem como, por ser um serviço que tende a ser mais utilizado à medida que nossos veículos vão ficando mais velhos com o decorrer do tempo e do uso contínuo.

7.5. A referida tabela descritiva encontra-se elencada no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

7.6. Como justificativa das quantidades apresentadas neste DFD, vale ressaltar que as quantidades dos itens que tiveram realizações de serviço de manutenção foram calculadas levando como base os 02 (dois) anos anteriores a este documento, de forma a atender o quantitativo de cada item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 216.351.627,00

8.1. A estimativa dos valores de referência dos serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a serem contratados mediante demanda, para atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos participantes, foi elaborada pela equipe de planejamento da contratação, conforme relatório de pesquisa de preço anexo aos autos deste estudo técnico preliminar.

8.2. O valor total previsto da contratação será de **R\$ 216.351.627,00 (duzentos e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em GRUPOS, tal postura se justifica pelo seguinte:

9.1.1. Cabe salientar que não se trata de indicação de marca, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas/equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos de manutenção veicular, além do fornecimento de peças de reposição e acessórios para tais viaturas/equipamentos, aceitando-se apenas peças/acessórios originais/genuínos ou similares.

9.1.2. Cada grupo refere-se à manutenção dos veículos/equipamentos listados no Mapa da Frota (Adendo “B” ao Termo de Referência). Para cada MARCA, foi designado um item de fornecimento de peças/acessórios e um item centralizado de serviços mecânicos (mão de obra) para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

9.1.3. Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E BENS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos (mão de obra) e o fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos /equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes de prestar o serviço e fornecer peças de todos os itens do grupo. Dessa maneira, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens em grupo não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. É dizer, o agrupamento de itens implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.4. Além do mais, é imprescindível juntar no mesmo grupo itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) CONTRATADA(S) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

9.1.5. Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico, no que tange à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

9.2. NÃO SERÁ RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores

individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123 /2006, tendo em vista que haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

9.2.1. Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

9.2.2. Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

9.2.3. Finalmente, sob o prisma da garantia da peça, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à CONTRATADA e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo automotor (sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de alimentação, por exemplo); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com sua substituição.

9.2.4. Além disso, os grupos NÃO serão parcelados em LOTES, não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens/grupo entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item ou grupo previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

9.2.5. Entende-se por “lote” a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item /grupo entre distintos licitantes.

9.2.6. Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, bem como a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações da Companhia de Manutenção do 14º Batalhão Logístico, imbuída, no âmbito do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, em realizar o apoio logístico nos mais diversos escalões de suprimento, bem como, em realizar a manutenção dos veículos das Organizações Militares que compõem a referida Brigada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a realização do processo licitatório para a futura contratação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, necessários à conservação e manutenção das viaturas do 14º Batalhão Logístico e das áreas dos órgãos participantes pretende atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Deixar os veículos em condições de serem utilizados a qualquer momento, visando a atender o funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades logísticas de manutenção, transporte e resgate; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os equipamentos deverão ser mantidos nas dependências da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE.

13.2. Em relação à garantia:

13.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do veículo.

13.2.2. O prazo de garantia contratual das peças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do veículo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de

serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

14.2. Dos Critérios de Sustentabilidade:

14.2.1. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

14.2.2. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14.2.3. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

14.2.3.1. Observar os critérios de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, efetuando o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.2.3.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.2.3.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.2.3.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.2.3.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

14.2.3.6. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

14.2.3.7. Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de

armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado pelo novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

14.2.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.3.9. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante;

14.2.3.10. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF);

14.2.3.11. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

14.2.3.12. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS, constantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

14.2.3.13. Os resíduos deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.2.3.14. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

14.2.3.15. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Além disso, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos deverão atender as normas da NBR 14652;

14.2.3.16. As estações para transferência de resíduos devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

14.2.3.17. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo identificou 1 (uma) solução viável para atendimento da necessidade de disponibilidade dos veículos que estão com defeito e pertencem ao 14º Batalhão Logístico e Unidades participantes.

15.2. Sendo que a solução recomendada neste estudo consiste em: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços não continuados de manutenção de veículos, com aplicação de peças para, sob demanda, por meio de pregão eletrônico.** Para prosseguimento das demais fases, encaminho o presente estudo para avaliação e apreciação da Fiscalização Administrativa do 14º Batalhão Logístico para análise e aprovação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 

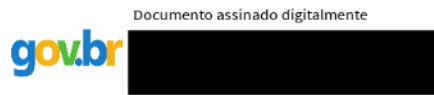


Chefe da equipe de contratação

Documento assinado digitalmente
 



Membro da comissão de contratação



Membro da comissão de contratação

Contrato 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO		11/06/2025 13:15 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64132.001694/2025-46

1. OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

(Processo Administrativo nº 64132.001694/2025-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO E
.....

A **União**, por intermédio do **14º BATALHÃO LOGÍSTICO**, com sede na **Rua São Miguel, 898, Afogados, CEP: 50.850-000**, na cidade de **Recife - PE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.593.838/0001-00**, neste ato representado(a) pelo **[REDACTED]**, **Comandante e Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico**, nomeado pela Portaria nº **743 – Cmt Ex, de 7 de Junho de 2023**, publicada no *DOU* nº **109, Seção 02, de 12 de junho de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64132.001694/2025-46** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **manutenção de veículos com aplicação de peças, a fim de atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e demais Organizações Militares integrantes do GCALC/Recife**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. **O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]*

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.[A2]

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

~~OU~~

~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].~~

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO		11/06/2025 13:20 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64132.001694/2025-46

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **14º Batalhão Logístico**, com sede na **Rua São Miguel, 898, Afogados, CEP: 50.850-000**, na cidade de **Recife - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.593.838/0001-00**, neste ato representado pelo **[REDACTED]**, **Comandante e Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico**, nomeado pela Portaria nº **743 – Cmt Ex, de 7 de Junho de 2023**, publicada no **DOU nº 109, Seção 02, de 12 de junho de 2023**, portador da matrícula

funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90003/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **64132.001694/2025-46**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a fim de atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e demais Organizações Militares integrantes do GCALC/Recife**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação nº 90003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o **14º Batalhão Logístico (14º B Log)**.
- 3.2 *{Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Ordem</i>	<i>SIGLA</i>	<i>Denominação Completa</i>	<i>Endereço</i>	<i>Telefone</i>
01	CPOR/R	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAS DA RESERVA DO RECIFE	AV. 17 DE AGOSTO, 1020 - CASA FORTE – RECIFE – PE – CEP: 52.060-590	(81) 3441 – 3970
02	CMNE	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	BR 232, KM 07 CURADO – RECIFE – PE – CEP: 50.950-000	(81) 2129 – 6155
03	CMR	COLÉGIO MILITAR DO RECIFE	AV.VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, ENGENHO DO MEIO - RECIFE – PE – CEP: 50.730-120	(81) 2129 – 6390
04	Prq R Mnt /7	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª RM	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE – RECIFE – PE – CEP: 52.060-590	(81) 3267 – 1900
05	7º D Sup	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS	RUA GENERAL ESTILAC LEAL Nº 439 - CABANGA – RECIFE – PE – CEP: 50.090-450	(81) 3428 – 2151
06	HMAR	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE	RUA DO HOSPÍCIO, 563 - BOA VISTA – RECIFE – PE – CEP: 50.050-050	(81) 2123 – 4906
07	71º BI Mtz	71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	ROD BR 423, KM 94 – HELIÓPOLIS – GARANHUNS – PE – CEP: 55.297-901	(87) 3762 – 2000
08	B Adm Curado	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	AV. VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, Nº 198 - BAIRRO VÁRZEA – RECIFE – PE – CEP: 50.740-437	(81) 2129 – 6637
			7ª CIA COM - AV PADRE IBIAPANA, 300 TEJIPIÓ, RECIFE-PE CEP 50920- 370	(81) 3251 0400
			5º CTA - BR 232 - KM 06, CURADO, RECIFE-PE. CEP:	(81) 2129-6470

			50.950-000	
			10º ESQD C MEC - BR 232, KM 07, CURADO, RECIFE- PE. CEP: 50.790- 540	(81) 2129-6518
			7ª CGCFEX - AV. JOÃO DE BARROS, 711, BOA VISTA, RECIFE-PE. CEP 50100-202	(81) 3423-7500
			10ª BDA INF MTZ - AV GETÚLIO VARGAS, BR 232, KM 6, S/Nº, CURADO, RECIFE- PE	(81) 2129-6457 /6459
			4º BPE - BR 232, KM 6, S /Nº, CURADO, RECIFE, CEP 50950- 000	(81) 2129-6052
			4º B COM - BR-101 SUL, KM 73, TEJIPIÓ, RECIFEPE, CEP 50780-30	(81) 3455-2252
			14º BI Mtz - AV. GEN MANOEL RABELO, 1950 – SOCORRO – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE – CEP: 54.160-350	(81) 3251 – 0355
			7º GAC - AV. JOAQUIM NABUCO, 1957 - BAIRRO OURO PRETO – OLINDA – PE – CEP: 53.320-640	(81) 3202 – 5800
			CIMNC - CENTRO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI - ARAÇOIABA - PE - CEP: 53690-000	(81) 2129 – 6411

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 4.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.2.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
- 4.6.1. *Justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes: A justificativa para a permissão de adesão de interessados não participantes em futuras licitações, especialmente em casos de Ata de Registro de Preços (ARP), baseia-se na possibilidade de ampliar a participação de órgãos públicos e/ou entidades que não participaram do processo licitatório original, mas que possuem a mesma necessidade de aquisição ou contratação. Esta prática contribui para a eficiência administrativa, permitindo que diversos órgãos se beneficiem dos melhores preços e condições obtidos no processo licitatório.*

Dos limites para as adesões

- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. **Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Autoridade competente

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(MODELO)



**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**PREGÃO nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 64132.001694/2025-46)**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

· **Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de Serviço	
E	Unidade de Medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

· **Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida – tipos e quantidades**

1	Tipo de Serviço	Quantidade
	Cargo: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NÃO CONTINUADOS - MECÂNICOS EM EQUIPAMENTOS E VIATURAS.	

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno (se necessário)		
C	Adicional Periculosidade (se necessário)		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar) (telefone, estadia, transporte aéreo, etc.)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

PREGÃO nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 64132.001694/2025-46)

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO (7ª Form Int Reg / 1941) BATALHÃO DIOGO CAMARÃO	<u>MANUTENÇÃO DE VTR DA ADM MILITAR / INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR</u> <u>PREGÃO DE MANUTENÇÃO VTR 14ºBLOG -</u> _____
---	--

EMPRESA: _____ Nº NF: _____ ANO: _____ VALOR (R\$): _____ _____	VIATURAS EM QUE FORAM APLICADOS AS PEÇAS/ SV: VTR 1: _____ VTR 2: _____ OUTRAS: _____
--	---

Módulos	Itens Avaliados	
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço
	Produtos	A2 – Produtos utilizados
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina

1.1. Glosa a ser aplicada:

Considerando os itens avaliados na tabela acima, concluiu-se a aplicação de glosa conforme percentual abaixo relacionado:

% GLOSA APLICÁVEL:

() 0% ou () Outro _____%

() valor integral R\$ _____ () Valor Parcial da Nota

Recife, PE, ____/____/____.

MAURO CLÁUDIO DA SILVA – 1º SGT

Responsável pelo recebimento da viatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**PREGÃO nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 64132.001694/2025-46)**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO)**

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025, do
14º B Log, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

PREGÃO nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 64132.001694/2025-46)

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – 14º B LOG

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 14º Batalhão Logístico – 14º B Log, a prestação continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

GP	Item	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	Qtd Total	Valor de Referência	Desconto Proposto / Menor Preço Proposto	Valor c/ Desconto	TOTAL
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca CITROEN de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	120.000	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 0,92	R\$ 110.400,00
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CITROEN de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	2.000	R\$ 193,33	R\$ 150,00	-	R\$ 300.000,00

- Valor Total da Proposta de Preços: R\$ X,XX (valor total geral por extenso).

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto desta licitação;

2. Declaro que seguirei os prazos de entrega e execução previstos no Termo de Referência – Anexo I a este Edital, conforme as necessidades dos Órgãos Participantes.

3. Local(is) de entrega do(s) material(is), horário(s) e dias: conforme previsto no(s) Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme o caso;

4. Os materiais serão fornecidos em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e referências respectivas.

5. Referências Normativas: Os produtos ou serviços ofertados deverão obedecer às normas da ANVISA, ABNT, IBAMA e certificação do INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

8. Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 60 dias)**;

8. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento congênere, bem como assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo determinado no Edital, e indico o Sr.(a) _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

9. Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome Completo
Cargo/Função do(a) Representante da Empresa
CPF ou RG
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO VIII - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

Conforme transcrição abaixo:

“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, [REDACTED], pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. [REDACTED], pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, [REDACTED] Ramos e pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, [REDACTED] pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, [REDACTED] e pelo Advogado da União, [REDACTED]

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b. Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e

combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – **Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;**
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira

e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o licitante vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregador dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[REDACTED]
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[REDACTED]
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

[REDACTED]
Procurador-Geral da União

[REDACTED]
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

[REDACTED]
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

[REDACTED]
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

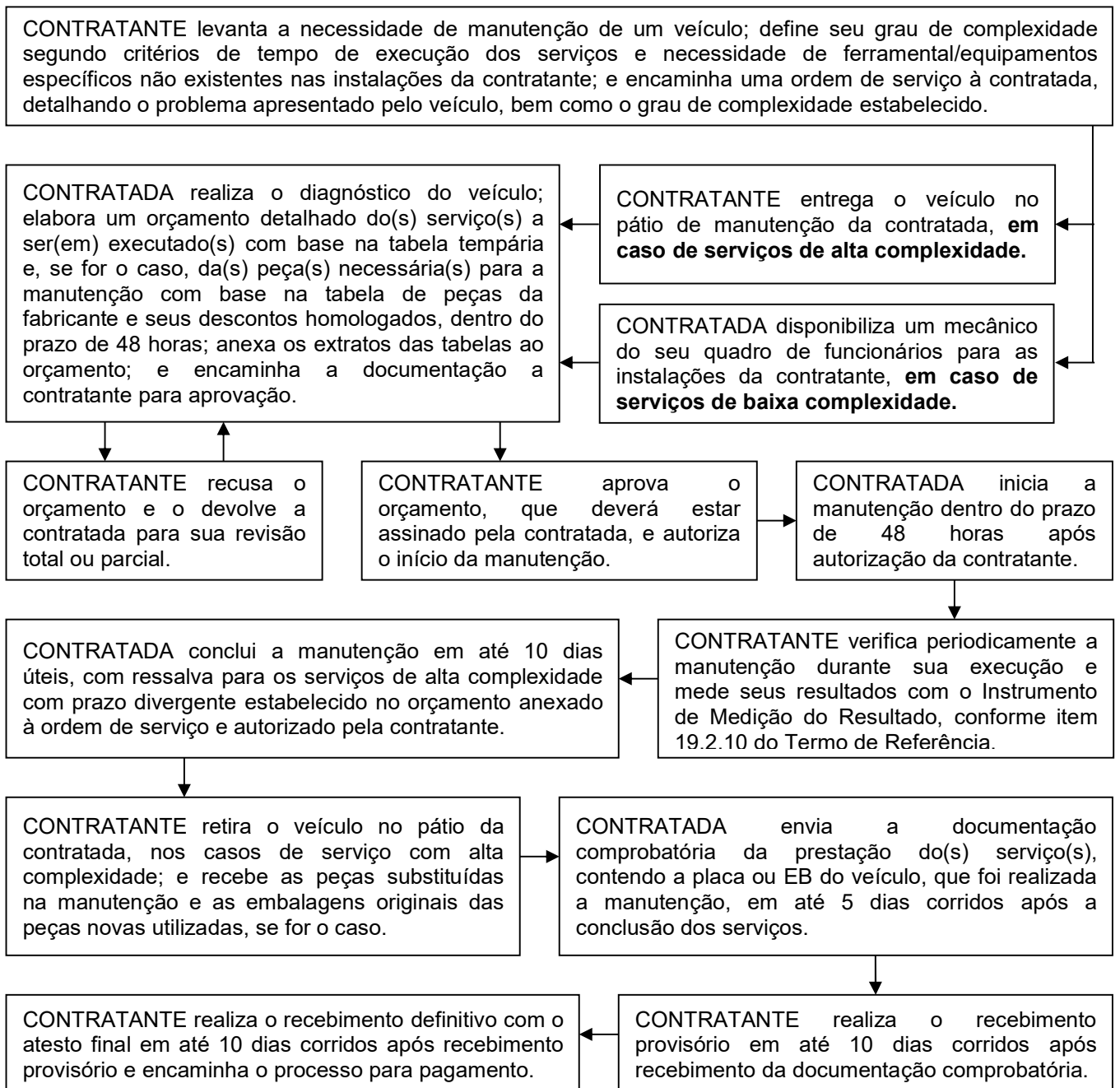
[REDACTED]
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FornIntReg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

PREGÃO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.º 64132.001694/2025-46)

ANEXO IX – FLUXOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 160339

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 64039.000218/2021-42.
Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 24.441.223/0001-52 - INSTITUTO PENEDO LTDA. Objeto: O presente 7º termo aditivo nº 02/2025 ao termo de credenciamento: 06/2021, tem como objeto prorrogação contratual de 06 (seis) meses, contados de 1º de janeiro de 2026 a 04 de julho de 2026, firmado para serviços de natureza continuada, em especial prestação de assistência médica - hospitalar e médico reabilitação.. Vigência: 01/01/2026 a 04/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 450.000,00. Data de Assinatura: 04/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/06/2025).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160202

Nº Processo: 64041000257202524. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). Total de Itens Licitados: 5. Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Senador Helvide Nunes S/n Bairro Jardim Natal, Bairro Jardim Natal - Picos/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160202-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 17/06/2025) 160202-00001-2025NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160039

Número do Contrato: 12/2024.
Nº Processo: 64585005216202404.
Inexigibilidade. Nº 90004/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 22.809.061/0001-37 - . Objeto: Prorrogação da vigência do termo de adesão nº 12/2024 por 12 meses. Vigência: 17/06/2025 a 16/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 144.000,00. Data de Assinatura: 17/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a , pensionista especial, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de Notificação de indícios de irregularidade apontado pelo Tribunal de Contas da União, devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).

Seguindo orientações do TCU, transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação por parte da interessada, o Órgão Pagador providenciará a suspensão do pagamento, como forma de atender aos limites dispostos no art. 5º da Lei nº 8.059/1990.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583002938202508. Objeto: Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de elevadores do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) sem dedicação exclusiva de mão de obra.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90017-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 17/06/2025) 160199-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555
O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço abaixo nomeados, reservas que assumirão lotes de rotas no 1º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E Avç OCP/10, na execução do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável para os municípios sob responsabilidade deste Escritório Avançado ou de titulares que solicitaram a troca do lacre do tanque de água potável do veículo, para comparecerem nas datas, horários e locais também abaixo discriminados, a fim de realizarem a vistoria técnica dos caminhões-pipa cadastrados. Todos deverão apresentar no ato da vistoria os originais da CNH do condutor, CRLV atual do caminhão e o original ou cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária do caminhão expedido pelo município onde irão prestar ou prestam o serviço contratado. Será verificado dentre outros aspectos a situação dos pneus, das placas regulamentares, da documentação do condutor e do veículo, a condição sanitária da parte interna do tanque que conduz a água potável para consumo humano, a capacidade de transporte de água potável do tanque, etc. Não haverá chamamento extra para a realização dessa atividade convocada, os faltosos e os reprovados na vistoria serão considerados inaptos à habilitação ao credenciamento ou para a contratação da execução contratual, sendo substituídos por reservas, obedecendo à ordem do sorteio de cada município, conforme item 5.4.9 do edital acima mencionado.

DATA: 23/06/2025

Local: Avenida da UPA, São Raimundo Nonato-PI

DATA: 24/06/2025

Local: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí-PI
09:00 -

Teresina-PI, 17 de junho de 2025



40º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160041

Nº Processo: 64065004642202491. Objeto: Aquisição de medicamentos para o 40º Batalhão de Infantaria.. Total de Itens Licitados: 58. Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: 40 BI - Br 226 Km 03 - Venâncios, - Crateús/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160041-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

(SIASGnet - 17/06/2025) 160041-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE Natal, no uso de suas atribuições, torna pública, tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal, em razão de os destinatários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26, Lei 9.784/99, a Notificação dos familiares da senhora

falecida em 17 DEZ 14, acerca do ajuste de contas da supracitada Pensionista. Os familiares devem comparecer no prazo de 05 dias a contar da data desta publicação, munidos dos documentos pessoais necessários, junto a Seção de veteranos e pensionistas, da Base Administrativa da Guarnição de Natal, ou pelo telefone (84) 992141762, no horário das 08h às 15h.

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15º BI Mtz

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista no Art. 8 do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), NOTIFICA Os CAÇADORES, ATRADORES E COLECIONADORES (CAC), possuidores de Certificado de Registro (CR) que, encontram-se com status "CANCELADO" no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira. Decorrido o prazo assinalado e não havendo processo formal junto ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, por meio de protocolo de documentação junto à Organização Militar de Vinculação, com prova inequívoca quanto à transferência da propriedade de arma de fogo ou de sua entrega à Polícia Federal, serão realizadas no SIGMA a alteração de seu "status" e a polícia judiciária comunicada para apuração de possíveis crimes perpetrados no contexto da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003 (Estatuto do Desarmamento). Caso o administrado já tenha se desfeito de seu acervo de PCE, desconsidere esta notificação. Os CAC alcançados para dar destino aos PCE são os a seguir relacionados:

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14ª BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.003131/2025-92.
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.
Contratado: 23.991.358/0001-29 - . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026. Valor Total: R\$ 17.240,00. Data de Assinatura: 10/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.003145/2025-14.
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.
Contratado: 24.560.896/0001-21 - . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026. Valor Total: R\$ 27.977,00. Data de Assinatura: 13/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160185

Nº Processo: 64132001694202546. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a fim de atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e demais Organizações Militares participantes. (Restrito as Organizações Militares integrantes do GCALC/Recife). Total de Itens Licitados: 62. Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua São Miguel, Nr 898 - Afogados, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160185-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 17/06/2025) 160185-00001-2025NE000001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64132.001694/2025-46

Em 03/07/2025 às 13:57, faço anexar ao presente processo 64132.001694/2025-46, o(s) documento(s): 15._EDITAL_160185-000004-2025_assinado.pdf, 15.1 ANEXO I - Termo de Referencia.pdf, 15.1.1 Apêndice A - Índice de Medição de Resultados.pdf, 15.1.2 Apêndice B - Tabela Tempária.pdf, 15.1.3 Apêndice C -Mapa da frota, preço de referência e tabela de quantitativos - 2025.pdf, 15.1.4 Apendice_D_-_Mapa_de_Riscos.pdf, 15.1.5 Apendice_E_-_ETP.pdf, 15.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.pdf, 15.3 ANEXO III - Minuta de Ata.pdf, 15.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços.pdf, 15.5. ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados - IMR.pdf, 15.6. ANEXO VI - declaração de sustentabilidade sócio-ambiental.pdf, 15.7. ANEXO VII - minuta da proposta de preços.pdf, 15.8. ANEXO VIII - Termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.pdf, 15.9. ANEXO IX - Fluxograma execução serviço.pdf, 16. Publicação DOU-aviso.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos